

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.004 • 106 Páginas

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4063 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3225/2019-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **CB QPPMC Patricio Euro Mota Dias** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Transportes/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 16 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0918-0001-3464

DECRETO Nº 4064 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a destinação de bens oriundos de ilícitos penais relacionados aos crimes de lavagem de capital para o órgão da Polícia Civil do Estado do Amapá, nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei 9.613/98.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0883/2019-GAB/GOV, e

Considerando que a Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998 determina a incorporação definitiva em favor dos Estados federados dos bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, da prática de crimes de lavagem de capital investigados pela Polícia Civil Judiciária, no âmbito de sua competência estadual;

Considerando que a referida Lei preleciona que o Estado federado, no âmbito de sua competência, regulamentará a destinação dos bens para utilização pelo órgão estadual encarregado da prevenção e do combate aos crimes de lavagem de dinheiro;

Considerando, ainda, que a Polícia Civil do Estado do

Amapá é órgão responsável pela prevenção, investigação e combate dos crimes descritos na referida Lei, conforme § 4º, do art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 12.830/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a destinação de bens oriundos de ilícitos penais relacionados aos crimes de lavagem de capital para órgãos da Polícia Civil.

Parágrafo único. Os bens, os direitos e os valores provenientes, direta ou indiretamente, da prática de crimes de lavagem de capital incorporados definitivamente ao patrimônio do Estado, após o trânsito em julgado de sentença condenatória, deverão obedecer às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no que concerne à destinação e à utilização dos recursos pelos órgãos estaduais incumbidos da prevenção e combate a esses crimes.

Art. 2º Os ativos financeiros provenientes de lavagem de capital recuperados em investigação criminal conduzida pela Polícia Civil, cujo perdimento for decretado pelo Poder Judiciário em favor do Estado, serão recolhidos ao fundo estadual que tem por finalidade o reaparelhamento da Polícia Civil, em conta a ser indicada exclusivamente pelo gestor do Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil – **FUNRESPOL**, com a finalidade de prover recursos para reequipamento material, imaterial, bens e serviços da Polícia Civil do Amapá, criado pela Lei Estadual nº 187, de 15 de dezembro de 1994, de acordo com a destinação prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos financeiros recolhidos na forma deste artigo serão destinados, prioritariamente, à capacitação de agentes policiais e investimentos em infraestrutura, tecnologia e reestruturação dos órgãos da Polícia Civil especializados na prevenção e combate aos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613/1998, ou a critério do Delegado Geral de Polícia Civil, de acordo com as necessidades de cada Delegacia de Polícia Civil.

Art. 3º Os recursos provenientes dos ativos financeiros recuperados nos termos da Lei nº 9.613/98 e do presente Decreto, em razão da autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Estado do Amapá, prevista no art. 79, da Constituição do Estado do Amapá e no art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 0883/95, será administrado diretamente pelo

Conselho Diretor, composto exclusivamente nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 00187/94, com redação dada pela Lei Estadual nº 1053/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3455

DECRETO Nº 4065 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4.465/2019-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Alzira Caroline Ribeiro de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. José Ribamar Teixeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3467

DECRETO Nº 4066 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3170/2019-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear **Thayse Lorena da Costa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3468

DECRETO Nº 4067 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1112/2019-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Anderson da Silva Ferreira** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia/ DET, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3459

DECRETO Nº 4068 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1112/2019-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear **Marcos Correa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia/DET, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3458

DECRETO Nº 4069 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.143, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1930/2019-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP, eleitos para o biênio 2019/2021, compreendendo o período de 17 de abril de 2019 a 17 de abril de 2021:

Presidente: **Alba Nize Colares Caldas**
Representante da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Vice-Presidente: **Mary Terezinha Salles**
Representante do Fórum Permanente em Defesa da Mulher do Estado do Amapá - FOPEMAP

Secretária Geral: **Renata Apóstolo Santana**
Representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SEPM

Secretária de Comunicação: **Meriam Santos de Oliveira**

Representante da Ação da Mulher Trabalhista - AMT-PDT/AP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3456

DECRETO Nº 4070 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 1232, de 11 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no Ofício nº 751/2019-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Nomear **Maurício Reis Maciel** para compor o Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras/SECULT, como representante do Segmento Cultural/Teatro, em substituição a **Reginaldo Pereira Santiago Júnior**, para o biênio 2019/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3469

DECRETO Nº 4071 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3004/2019-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Reconduzir **Fabiany Farias Siqueira Damasceno** a membro da 1ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3470

DECRETO Nº 4072 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 154, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em

vista o teor do **Processo nº 340101.2019.00018-DM/DP/PMAP,**

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do **2º TEN PM Alanjocer da Conceição Lopes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá, para frequentar o Curso de Policiamento Rodoviário para Oficiais, na Cidade de São Paulo, no período de 21 de agosto a 04 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3463

DECRETO Nº 4073 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2019.00540-DM/DP,**

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3847, de 04 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6995, de 04 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 121, inciso II; 123; 124 e 125, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00540-DM/DP, de 17 de julho de 2019, e em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0013100-44.2012.8.03.0001 – 1ª Vara do Tribunal do Juri de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir “ex-officio” o **1º TEN QOPMC Alex Alfaia de Almeida Rodrigues** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 121, inciso II; 123; 124 e 125, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A Diretoria de Pessoal efetivará o presente desligamento da Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso III e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2018.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3466

DECRETO Nº 4074 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN PM RR MANOEL LIMA DOS SANTOS**, por sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0000901/18-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **SUBTEN PM RR Manoel Lima dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, na graduação de SUBTEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, é inválido, pela Junta Pericial de Saúde, Sessão Ordinária nº 025/17-Dsau, em 30 de junho de 2017, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 007/2017-Dsau, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3460

DECRETO Nº 4075 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Vander Almeida Braga** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dr. Hermelino Herbster Gusmão, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3465

DECRETO Nº 4076 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/ FUNÇÃO	CÓD.
E. E. DR. HERMELINO HERBSTER GUSMÃO	Diana Silva de Sousa	Diretor	CDS-1
	Sônia dos Santos Fonseca - Professor, Matrícula nº 498947, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0918-0001-3471

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 481/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 025/2019-ULCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscal e suplente no âmbito do Contrato nº 005/2019-PGE/AP – Empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI-ME**, que tem por objeto, a 01 (uma) assinatura no período de 12 (doze) meses, para acesso aos serviços de sistema Sollicita - ferramenta eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização, voltada a auxiliar nas compras e contratações públicas nas suas diversas fases, através da internet, conforme o que segue, na descrição deste instrumento contratual.

. **FRANK JORGE BARROS INAJOSA** - Titular.

. **CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA** - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3439

PORTARIA Nº 483/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Memo. nº355/2019-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **JEMILY MIRANDA ARAGÃO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico- Jurídico, **código: CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2019, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 14 a 28 de Outubro.

II - O segundo período dar-se-á do dia 30 de Dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3441

PORTARIA Nº 484/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 08/2019 – DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **LUCIANO MARCOS DA MODA SANTOS**, no exercício do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Nível II, **código: CDS-2**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3440

PORTARIA Nº 485/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício. nº11208/2019-UP/GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **FREDSON GÓES DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico- Jurídico, **código: CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 03 de Outubro a 01 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3445

PORTARIA Nº 486/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019- CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **ANGELA CRISTINA FREIRES NEGREIROS**, no exercício do Cargo em

Comissão de Responsável Técnico Nível II, **código: CDS-2**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 16 de Outubro a 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3442

PORTARIA Nº 487/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 076/2019-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **WENDY STEFANIE MORAES DE SÁ**, no exercício do Cargo em Comissão de Responsável Atividades Nível III - código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 29 de Outubro a 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3447

PORTARIA Nº 488/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Ofício nº1625/2019- GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **NÁTALIE THAMISE PEREIRA ALMEIDA**, no exercício do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Nível III, **código: CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 14 de Outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3443

PORTARIA Nº 489/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de FERIAS/2019- PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **ANNA CAROLINA DALMÁCIO CORDEIRO**, no exercício do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Nível III, **código: CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 23 de setembro a 22 Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3435

PORTARIA Nº 490/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de FÉRIAS/2019- PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CHARLES SAMPAIO DO NASCIMENTO**, servidor pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/PJUD, **código: CDS-3** (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 07 de Outubro a 05 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3434

PORTARIA Nº 491/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 421/2019 – GAB/SEPM.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 455/2019, publicada no D.O.E. nº 6986 de 22.08.2019, que concedeu férias a servidora **JOANA DARC COSTA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, **código: CDS-3**.

Onde se lê:

“o gozo dar-se-á do dia **02 de Setembro a 01 de Outubro**”.

Leia-se:

“o gozo dar-se-á do dia **09 de Setembro a 08 de Outubro**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-0918-0001-3430

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 163.522326/2019; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ: 12.833.061/0001-19; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima Primeira – com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2017-PGE/AP, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2017, com a execução dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a Procuradoria Geral do Estado. Período de Vigência: 10.02.2019 a 09.02.2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305;

Natureza da Despesa: 3390.33; Fonte de Recursos: 0101-Fundamento Legal: Art. 65 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor estimado: **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Signatários: **NARSON DE SÁ GALENO**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **FABIANA FERREIRA DE SOUZA**. Data de Assinatura: 02/09/2019.

HASH: 2019-0918-0001-3446

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019-CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2019**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma com fornecimento/locação de equipamentos e softwares para automação de controle do registro de frequência, tramitação de processos, relatórios, dashboards e disparo de alertas, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 01/10/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 01/10/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 01/10/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e licita07.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
HASH: 2019-0918-0001-3426

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 124/CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL, nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir equipe para proceder Auditoria na Secretaria de Estado da Saúde-SESA atendendo solicitação constante no Ofício nº 2443/2019, de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores Maria Izolina Oliveira Santos e Ronildo Delson Silva de Souza, ambos Analistas de Finanças e Controle para sob a Coordenação da Administradora e Coordenadora de Ações Estratégicas, Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes, comporem a equipe de Auditoria.

Art. 3º. Fica estabelecido o Cronograma abaixo para a realização de cada etapa dos trabalhos

ETAPA	PERÍODO
Planejamento	19/09 a 01/10/2019
Execução	02/10 a 15/10/2019
Relatório	16/10 a 29/10/2019

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2019.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado do Amapá
HASH: 2019-0918-0001-3461

PORTARIA Nº 125/2019-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1019580, e **MARLY GOMES GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1053576, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de **60 (sessenta dias)**, denúncia especificada no Processo de n.º 2013/50237-SEAD, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de setembro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado
HASH: 2019-0918-0001-3462

PORTARIA Nº 126/2019-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1019580, e **MARLY GOMES GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1053576, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de **60 (sessenta dias)**, denúncia especificada no Processo de n.º 28720.00367/2018-CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de setembro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado
HASH: 2019-0918-0001-3457

PORTARIA Nº 127/2019-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1019580, e **MARLY GOMES GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1053576, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no **Processo de n.º 425.93642/2017 e 164.250462/2018 – 164.3446/2017 – SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de setembro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado
HASH: 2019-0918-0001-3472

PORTARIA Nº 128/2019-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, obedecendo ao Princípio da Legalidade, do Devido Processo Legal, e tendo em vista que a Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 174/2017 – CONTROLADORIA/CGE, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 6548 de 23 de outubro de 2017, com circulação em 23 de outubro de 2017 prorrogada pela Portaria nº 238/2017 – CGE de 12 de dezembro de 2017, em conformidade com o Relatório Final, sugere a substituição dos membros desta Comissão por membros pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, Datilógrafo, matrícula 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula nº 1019580, e **MARLY GOMES GONÇALVES**, agente administrativo, matrícula nº 1053576, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, denúncia especificada no **Processo nº 28.720.00300/2017 – MPF**, apenso PAD de Portaria nº 174/2017, com volume I e II, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
HASH: 2019-0918-0001-3454

Defensoria Pública

PORTARIA Nº.157/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER a lotação da Defensora Pública **MARILIA PEREZ DE LIMA** no Núcleo Regional de Oiapoque.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3351

PORTARIA Nº.158/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER a lotação do Defensor Público **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES** no Núcleo Especializado Cível.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3409

PORTARIA Nº.159/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEM a lotação da Defensora Pública **JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA** no Núcleo Especializado de Família.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3386

PORTARIA Nº.160/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEM a lotação do Defensor Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH** no Núcleo Especializado Criminal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3387

PORTARIA Nº.161/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEM a lotação do Defensor Público **RONALDO NOGUEIRA MARQUES** no Núcleo Especializado Cível.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3388

PORTARIA Nº.162/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEM a lotação da Defensora Pública **YÁSKARA XAVIER LUCIANO LUCENA** no Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3381

PORTARIA Nº.163/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEM a lotação da Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA** no Núcleo Especializado de Família.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3410

PORTARIA Nº.164/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **LAURO MIYASATO JUNIOR** no Núcleo Especializado Criminal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3400

PORTARIA Nº.165/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** no Núcleo Regional de Santana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3399

PORTARIA Nº.166/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES** no Núcleo Especializado Criminal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO

ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3382

PORTARIA Nº.167/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **CAMILA BATISTA GONÇALVES** no Núcleo Especializado Criminal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3383

PORTARIA Nº.168/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **REBECA ROCHA RAMOS** no Núcleo Regional de Mazagão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3336

PORTARIA Nº.169/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual

nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **LEONARDO RODRIGUES SILVA**, no Núcleo Regional de Porto Grande.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3352

PORTARIA Nº.170/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA** no Núcleo Regional de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3353

PORTARIA Nº.171/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA** no Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3349

PORTARIA Nº.172/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **LUCIANA MONTENEGRO MATOS** no Núcleo Regional de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3337

PORTARIA Nº.173/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL**, no Núcleo Regional de Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3341

PORTARIA Nº.174/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual

nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **JULIANA PARANHOS DE MELO** no Núcleo Regional de Calçoene.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3334

PORTARIA Nº.175/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **RONALD DA LUZ BARRADAS JÚNIOR**, no Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3342

PORTARIA Nº.176/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, no Núcleo Regional de Vitória do Jari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3343

PORTARIA Nº.177/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **IGOR VALENTE GIUSTI**, no Núcleo Regional de Oiapoque.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3348

PORTARIA Nº.178/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **EDUARDO LORENA GOMES VAZ**, no Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3325

PORTARIA Nº.179/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual

nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO NEVES** no Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3355

PORTARIA Nº.180/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação da Defensora Pública **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, no Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3331

PORTARIA Nº.181/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a lotação do Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** no Núcleo de Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3329

PORTARIA Nº. 182/2019-DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 2823/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, extraordinariamente, o Defensor Público **EDUARDO LORENA GOMES VAZ**, para atuar nos feitos judiciais do **processo nº 0000819-47.2017.8.03.0012** na Comarca de Vitória do Jari, no dia 17/09/2019, nos termos do Art. 26, XIV da LC 86/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3350

PORTARIA Nº. 183/2019-DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 2823/2018 e considerando o que consta no Ofício nº 3437851- Justiça Itinerante;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, Chefe de Núcleo de Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico dos Municípios, CDP, para se deslocar até a localidade de Santo Antônio da Pedreira, no dia 20 de Setembro, para fins de participação em Justiça Itinerante Terrestre.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3452

Polícia Técnico-Científica**PORTARIA Nº. 094/POLITEC**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 068/2019-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o servidor **MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO** Cargo de Perito Criminal, matrícula 869147, para responder interinamente pela direção do Departamento de Criminalística/POLITEC, no período de 16 a 21 de Setembro de 2019, em substituição do Diretor **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**, Perito Criminal, matrícula 835650, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Palmas-TO, com finalidade de participar do Congresso Nacional de Profissionais.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC-AP
HASH: 2019-0918-0001-3428

PORTARIA Nº. 095/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 038/2019-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR os servidores **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**, Perito Criminal, matrícula 835650, **JOÃO ANTONIO WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO**, Perito Criminal, matrícula 877468, e **MARCOS AURÉLIO GOMES FERREIRA**, Técnico Pericial, matrícula 339954, para viajarem da sede de suas atribuições cidade de Macapá, até a cidade de Palmas-TO, no período de 16 a 21 de Setembro de 2019, com finalidade de participarem dos eventos: **76ª SOEA – SEMANA OFICIAL DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**; e **10ª CNP – CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS – ESTRATÉGIAS DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL**. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC-AP
HASH: 2019-0918-0001-3432

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2019

Com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao **processo nº 0009/2019**, quanto a contratação da empresa **OLIMAQ – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09527.426/0001-72, conforme quantidade e especificações descrita no Projeto Básico, visando contratar a empresa para fornecer e instalar concertina galvanizada (ouriço) no muro desta POLITEC, para atender a solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, cujo valor perfaz a quantia de **R\$ 16.858,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
ANTONIO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL/POLITEC

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação supracitado.

POLICIA TECNICO CIENTIFICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente da POLITEC.
HASH: 2019-0918-0001-3450

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0004/2019

Com fundamento no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao **processo nº 00012/2019**, quanto a contratação da empresa **J. E. TAVARES DE SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.320.368/0001-41, conforme quantidade e especificações descritas no Projeto Básico, visando contratar a empresa para fornecer pneus para equipar a frota de veículos desta POLITEC, na quantidade suficiente para **180 dias**, para atender a solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, cujo valor perfaz a quantia de **R\$ 200.280,00 (Duzentos mil e duzentos e oitenta reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Macapá-AP, 10 de Setembro de 2019.
ANTONIO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL/POLITEC

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação supracitado.

POLICIA TECNICO CIENTIFICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Macapá-AP., 10 de Setembro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente da POLITEC.
HASH: 2019-0918-0001-3449



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 707/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias Normativas nº 656/2014, nº 230/2016 e nº 513/2017, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes na DCP/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional, nos termos do art. 33, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Interstício nº 656/2014

Cargo: PROFESSOR "D" – 1995		
Da Classe "D" Padrão 15 para Classe "D" Padrão 16 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015		
Nº	Nome	Matrícula
01	Raimunda Lobato Monteiro	360180

Cargo: PROFESSOR "B" – 1996		
Da Classe "B" Padrão 14 para Classe "B" Padrão 15 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015		
Nº	Nome	Matrícula
02	Rosaria de Fatima Araujo Pereira	397245

Cargo: PROFESSOR "A" – 1997		
Da Classe "A" Padrão 13 para Classe "A" Padrão 14 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015		
Nº	Nome	Matrícula
03	Judith Ferreira Carvalho Rodrigues	429252

Interstício nº 230/2016

Cargo: PROFESSOR "D" – 1994		
Da Classe "D" Padrão 17 para Classe "D" Padrão 18 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	Nome	Matrícula
04	Audiseia do Carmo Quaresma	312037

Cargo: PROFESSOR "D" – 1995		
Da Classe "D" Padrão 16 para Classe "D" Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	Nome	Matrícula
05	Raimunda Lobato Monteiro	360180

Cargo: PROFESSOR "B" – 1996		
Da Classe "B" Padrão 15 para Classe "B" Padrão 16 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	Nome	Matrícula
06	Rosaria de Fatima Araujo Pereira	397245

Cargo: PROFESSOR "A" – 1997		
Da Classe "A" Padrão 14 para Classe "A" Padrão 15 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	Nome	Matrícula
07	Judith Ferreira Carvalho Rodrigues	429252

Interstício nº 513/2017

Cargo: PROFESSOR "A" – 1994		
Da Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" Padrão 19 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2018		
Nº	Nome	Matrícula
08	Deusa Vieira Sande	329371

Cargo: PROFESSOR "D" – 1994		
Da Classe "D" Padrão 18 para Classe "D" Padrão 19 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2018		
Nº	Nome	Matrícula
09	Audiseia do Carmo Quaresma	312037

Cargo: PROFESSOR "D" – 1995		
Da Classe "D" Padrão 17 para Classe "D" Padrão 18 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2018		
Nº	Nome	Matrícula
10	Raimunda Lobato Monteiro	360180

Cargo: PROFESSOR "B" – 1996		
Da Classe "B" Padrão 16 para Classe "B" Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2018		
Nº	Nome	Matrícula
11	Rosaria de Fatima Araujo Pereira	397245

Cargo: PROFESSOR "A" – 1997		
Da Classe "A" Padrão 15 para Classe "A" Padrão 16 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2018		
Nº	Nome	Matrícula
12	Judith Ferreira Carvalho Rodrigues	429252

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
HASH: 2019-0918-0001-3478

PORTARIA Nº 763/08-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Admir Filgueira Menezes**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0114006-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 17/12/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3372/2019.

SERVIDOR(A) : **Aida Macedo Fonseca**
CARGO : Agente de Saúde Pública
MATRICULA : 0033193-7-01
QUINQUENIO : 22/06/2014 a 21/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/11/2019 e 01 a 30/07/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3373/2019.

SERVIDOR(A) : **Aidê Maria Favacho Vilas Bôas**
CARGO : Auxiliar Oper. Ser. Diversos
MATRICULA : 0083812-8-01
QUINQUENIO : 30/06/1999 a 29/06/2004
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2019 e 02/05 a 30/06/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3374/2019.

SERVIDOR(A) : **Alessandra Inajosa Lobato**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0112086-7-01
QUINQUENIO : 01/08/2013 a 31/07/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3375/2019.

SERVIDOR(A) : **Alessandra Valéria dos Santos Castro**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109599-4-01

QUINQUENIO : 07/01/2013 a 06/01/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2019, 01 a 30/04/2020 e 01 a 30/07/2021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3376/2019
Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas
HASH: 2019-0918-0001-3477

PORTARIA Nº 764/08-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Ana Cléia Evangelista dos Santos**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0114286-0-01
QUINQUENIO : 19/12/2013 a 18/12/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2019, 01 a 30/05/2020 e 01 a 30/04/2021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3377/2019.

SERVIDOR(A) : **André Diogo das Neves Rosa**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRICULA : 0063446-8-01
QUINQUENIO : 28/06/2010 a 27/06/2015
PERÍODO(S) : 01 a 30/10, 01 a 30/11/2019 e 01 a 30/01/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3378/2019.

SERVIDOR(A) : **Andréa da Silva Luz**
CARGO : Fisioterapeuta
MATRICULA : 0113399-3-01
QUINQUENIO : 11/12/2013 a 10/12/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3379/2019.

SERVIDOR(A) : **Andréa Lúcia Melo de Castro**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0114257-7-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 17/12/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2019, 01 a 30/01 e 01 a 30/07/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3380/2019.

SERVIDOR(A) : **Antonio Alexandre Santos de Almeida**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0113443-4-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 14/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3381/2019

Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 HASH: 2019-0918-0001-3476

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 HASH: 2019-0918-0001-3475

PORTARIA Nº 765/08-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Arlene da Silva Gomes**
 CARGO : Assistente Social
 MATRICULA : 0112792-6-01
 QUINQUENIO : 17/09/2013 a 16/09/2018
 PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2019, 01 a 30/03 e 01 a 30/04/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3382/2019.

SERVIDOR(A) : **Camila Souza D' Almeida**
 CARGO : Farmacêutico-Bioquímico
 MATRICULA : 0109072-01
 QUINQUENIO : 03/01/2013 a 02/01/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3383/2019.

SERVIDOR(A) : **Carla Gisane Santos Silva**
 CARGO : Enfermeiro
 MATRICULA : 0113479-5-01
 QUINQUENIO : 12/12/2013 a 10/03/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/11/2019 e 01/02 a 01/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3385/2019.

SERVIDOR(A) : **Cláudia Rosana Firmino Macêdo Moura**
 CARGO : Psicólogo
 MATRICULA : 0034208-4-01
 QUINQUENIO : 17/08/2009 a 16/08/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/11/2019 e 02 a 31/01/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3386/2019.

SERVIDOR(A) : **Claudiomara Rosângela Santos de Almeida**
 CARGO : Técnico em Higiene Dental
 MATRICULA : 0109575-7-01
 QUINQUENIO : 10/01/2013 a 09/01/2018
 PERÍODO(S) : 01 a 30/10, 18/11 a 17/12/2019 e 01 a 30/07/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3387/2019

Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 766/08-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Carlos Arthur Pelaes da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0085644-4-01
 QUINQUENIO : 23/02/2006 a 22/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/09 a 29/11/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3474/2019.

SERVIDOR(A) : **Claudia do Socorro Fernandes de Almeida**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0042434-0-01
 QUINQUENIO : 05/09/2001 a 04/09/2006
 PERÍODO(S) : 01/09 a 29/11/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3472/2019.

SERVIDOR(A) : **Cristovão Palheta Soares**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 011036-5-01
 QUINQUENIO : 08/04/2013 a 04/09/2018
 PERÍODO(S) : 02/09 a 30/11/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3476/2019.

SERVIDOR(A) : **Sara Barbosa Queiroz**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0085587-1-01
 QUINQUENIO : 01/03/2011 a 29/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/09 a 29/11/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3480/2019.

SERVIDOR(A) : **Ivonilde Araújo dos Praseres**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032663-1-01
 QUINQUENIO : 13/06/2014 a 12/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3563/2019

Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 HASH: 2019-0918-0001-3473

PORTARIA Nº 767/08-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Cleice Kele Moreira de Oliveira**
 CARGO : Assistente Social
 MATRICULA : 0114312-3-01
 QUINQUENIO : 11/12/2013 a 10/12/2018
 PERÍODO(S) : 15/10 a 13/11/2019, 06/01 a 04/02 e 13/07 a 11/08/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3388/2019.

SERVIDOR(A) : **Cleide Maria Batista Souza Lima**
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRICULA : 0063246-5-01
 QUINQUENIO : 19/06/2005 a 18/06/2010
 PERÍODO(S) : 01 a 30/10 e 02/12/2019 a 30/01/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3389/2019.

SERVIDOR(A) : **Cleonice Oliveira de Souza Bastos**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRICULA : 0032594-5-01
 QUINQUENIO : 29/11/2006 a 16/01/2012
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3390/2019.

SERVIDOR(A) : **Dalva da Costa Farias**
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRICULA : 0063187-6-01
 QUINQUENIO : 19/06/2010 a 15/10/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3391/2019.

SERVIDOR(A) : **Dileani Pinto Ramos**
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRICULA : 0109789-0-01
 QUINQUENIO : 07/01/2013 a 06/01/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3394/2019

Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 HASH: 2019-0918-0001-3474

PORTARIA Nº 870/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio

por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Eliana da Silva Loureiro**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0025335-9-01
 QUINQUENIO : 02/05/2013 a 01/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4757/2019.

SERVIDOR(A) : **Elizabete Lopes Monteiro de Almeida**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031452-8-01
 QUINQUENIO : 03/05/2014 a 02/05/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4758/2019.

SERVIDOR(A) : **Elizangela Ferreira Picanço**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0113914-2-01
 QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4759/2019.

SERVIDOR(A) : **Ester Fabiola de Carvalho Picanço**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0110528-0-01
 QUINQUENIO : 04/04/2013 a 03/04/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4760/2019.

SERVIDOR(A) : **Iracirema da Silva Medeiros**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032162-1-01
 QUINQUENIO : 17/05/2009 a 16/05/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4766/2019

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,
 Em Exercício.
 HASH: 2019-0918-0001-3379

PORTARIA Nº 871/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Elizangela Pereira Garcia**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043233-4-01
 QUINQUENIO : 20/02/2002 a 19/02/2007
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5221/2019.

SERVIDOR(A) : **Elisangela de Almeida Alves Pinheiro**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0099466-9-01
 QUINQUENIO : 07/04/2010 a 06/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5223/2019.

SERVIDOR(A) : **Estela Márcia Santos de Brito**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043391-8-01
 QUINQUENIO : 25/02/2012 a 24/02/2017
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5237/2019.

SERVIDOR(A) : **Inara Maciel Guimarães**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0111565-0-01
 QUINQUENIO : 24/05/2013 a 23/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5202/2019.

SERVIDOR(A) : **Mauro Gutenbergue Nascimento Branch**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040052-1-01
 QUINQUENIO : 28/05/1996 a 27/08/2001
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5239/2019

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,
 Em Exercício.
 HASH: 2019-0918-0001-3393

PORTARIA Nº 873/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Jacira Maria Alcolumbre da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040755-0-01
 QUINQUENIO : 10/06/2001 a 09/06/2006
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019

PROCESSO : PRODOC nº 1038.4786/2019.

SERVIDOR(A) : **Jacira Maria Alcolumbre da Silva**
 CARGO : Pedagogo
 MATRICULA : 0091217-4-01
 QUINQUENIO : 02/08/2012 a 01/08/2017
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4788/2019.

SERVIDOR(A) : **Antonia Maria Trindade dos Santos**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040846-8-01
 QUINQUENIO : 17/06/2006 a 16/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4867/2019.

SERVIDOR(A) : **Elainie da Costa Coimbra**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032432-9-01
 QUINQUENIO : 13/07/2014 a 12/07/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5211/2019.

SERVIDOR(A) : **Elivaldo de Oliveira Magalhães**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0036036-8-01
 QUINQUENIO : 26/04/2010 a 25/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5235/2019

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,
 Em Exercício.
 HASH: 2019-0918-0001-3397

PORTARIA Nº 874/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Jesus Nazareno Gomes de Almeida**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041335-6-01
 QUINQUENIO : 10/06/1996 a 09/06/2001
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5229/2019.

SERVIDOR(A) : **Tânia Lilia Araújo Brito**

CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031607-5-01
 QUINQUENIO : 03/05/1999 a 02/05/2004
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3909/2019.

SERVIDOR(A) : **Isabel Gonçalves da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041446-8-01
 QUINQUENIO : 02/07/2006 a 30/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4787/2019.

SERVIDOR(A) : **Edna Lúcia Figueiredo Pantoja**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031744-6-01
 QUINQUENIO : 05/11/2010 a 04/12/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4806/2019.

SERVIDOR(A) : **Flávio Santos Rodrigues**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0061375-4-01
 QUINQUENIO : 10/04/2010 a 09/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5222/2019

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,
 Em Exercício.
 HASH: 2019-0918-0001-3403

PORTARIA Nº 875/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Eleni da Silva Dantas Gonçalves**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031326-2-01
 QUINQUENIO : 05/05/2004 a 04/08/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4756/2019.

SERVIDOR(A) : **Karen Karoline Oliveira dos Santos**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0114666-1-01
 QUINQUENIO : 21/02/2014 a 20/02/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4791/2019.

SERVIDOR(A) : **Maria da Conceição Bezerra Colares**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043276-8-01
 QUINQUENIO : 20/02/2012 a 19/02/2017
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4796/2019.

SERVIDOR(A) : **Eli Jeovane da Silva Monteiro**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031255-0-01
 QUINQUENIO : 05/05/2009 a 04/05/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5215/2019.

SERVIDOR(A) : **Elianeete Sousa Brito**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0087670-4-01
 QUINQUENIO : 26/04/2011 a 25/04/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5219/2019

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,
 Em Exercício.
 HASH: 2019-0918-0001-3398

PORTARIA Nº 877/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Eduardo Montezuma Dias Alves**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0092548-9-01
 QUINQUENIO : 01/09/2007 a 30/08/2012
 PERÍODO(S) : 01 a 30/10, 18/11 a 17/12/2019 e 02 a 31/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5497/2019.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0918-0001-3412

PORTARIA Nº 878/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Niara Silva Fonseca**
 CARGO : Fiscal de Vigilância Sanitária
 MATRICULA : 0109468-8-01
 QUINQUENIO : 04/01/2013 a 03/01/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5528/2019.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0918-0001-3413

Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 016/2017

RECURSO VOLUNTARIO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 28.730.000.964/2016-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: **Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 24.05.2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão nº 026/2016 - JUPAF, para declarar extinto em parte o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I do CNT e manter a cobrança na notificação de lançamento nº 2014000014, apenas quanto ao registro relativo aos documentos fiscais nº 147966, 003, 775187.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Antônio José Dantas Torres**, Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator: **Marcelo**

Gama da Fonseca; e demais Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Itamar Costa Simões, Francisco Rocha de Andrade, e Sérgio Flávio Galdino Lima.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de maio de 2017.

Marcelo Gama da Fonseca
 Conselheiro Relator

Antônio José Dantas Torres
 Presidente do CERF/AP
 HASH: 2019-0917-0001-3262

ACÓRDÃO Nº 018/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2017

PROCESSO Nº 28.730.000.907/2014-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: **Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 24.05.2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão nº 036/2016 - JUPAF, para declarar extinto em parte o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I do CNT e manter a cobrança na notificação de lançamento nº 2014000023, apenas quanto ao registro relativo ao documento fiscal nº 00238995.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Antônio José Dantas Torres**, Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Itamar Costa Simões, Francisco Rocha de Andrade, Sérgio Flávio Galdino Lima.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos

Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de maio de 2017.

Marcelo Gama da Fonseca
Conselheiro Relator

Antônio José Dantas Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3277

ACÓRDÃO: 068/2018

RECURSO DE OFÍCIO: 044/2018

PROCESSO: 28730.0242032014-0

NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 2014000430

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INT: **AÇÁÍ DO AMAPÁ AGRO-INDUSTRIAL LTDA.**

RELATOR: **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

REDATOR: **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

DATA DO JULGAMENTO: 05/07/2018.

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Confirmado o pagamento do imposto, pelo contribuinte e ratificado pelo órgão competente da administração tributária estadual, impõe-se a extinção do crédito tributário na forma do art.156, inciso I, da Lei nº 5172/66 – CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e deu provimento ao Recurso de Ofício nº 044/2018, para, no mérito, reformar a Decisão da Primeira Instância de nº 178/2017 – JUPAF, que julgou a ação fiscal improcedente, para determinar a extinção do crédito tributário dos lançamentos remanescentes da NL nº 2014000430, pelo pagamento na forma do art.156, inciso I, da Lei nº 5172/66 – CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Vice presidente: **Marcelo Gama da Fonseca** Conselheiro Relator: **Francisco Rocha de Andrade** e demais conselheiros: **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Ademar Caetano da Silva Junior, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e Sérgio Flávio Galdino Lima.**

Francisco Rocha de Andrade
Conselheiro Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3279

ACÓRDÃO Nº 090/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº 048/2018

PROCESSO Nº.: 28730.0047862015-2

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1621/2014

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECOR.: **IMPORTADORA E EXP. 246 LTDA**

RELATOR: **UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR.**

DATA DO JULGAMENTO: 25/09/2018

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. ESTORNO DE CRÉDITO. ILEGALIDADE. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. Existindo prova da escrituração do Livro de Registro de Entradas, bem como das respectivas notas fiscais, em tempo hábil não autoriza o estorno total das compras e dos respectivos créditos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de nº 166/2017 – JUPAF que julgou a AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, Vice presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Victor Moraes Barreto**; Conselheiro Relator: **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, e demais Conselheiros: **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Antônio José Dantas Torres; Francisco Rocha de Andrade.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 28 de setembro de 2018.

Ubiracy de A. Picanço Junior
Cons. Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões.
Presidente/CERF/AP.
HASH: 2019-0917-0001-3249

ACÓRDÃO Nº 091/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº 010/2017

Processo Administrativo Nº 28730.0160232013-6

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2013000858

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **ARMAZÉM FORTALEZA LTDA.**

Relator: **FRANCISO ROCHA DE ANDRADE**

VOTO VENCEDOR: **ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES**

Data do Julgamento 29/10/2018

EMENTA: ICMS-ST. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1. INFORMAÇÃO FISCAL. AGRAVAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. 2. ERRO NO CÁLCULO DO IMPOSTO. REVISÃO. POSSIBILIDADE.

1) O crédito tributário, uma vez constituído mediante Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, não pode ser agravado, posteriormente, por Informação Fiscal emitida em diligência.

2) O mero erro no cálculo do imposto, pode ser revisto pela autoridade julgadora, desde que não resulte em agravamento do tributo e não implique em mudança do critério jurídico do lançamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando parcialmente a Decisão de nº 254/2016 - JUPAF, corrigir os cálculos do ICMS-ST e reconhecer como o devido o valor de **R\$ 6.866,67**, conforme quadro constante do voto vencedor, que deverá ser acrescido de multa e juros na forma da lei.

Vencido o Conselheiro Francisco Rocha de Andrade que votou pelo não provimento do recurso de ofício, para manter a Decisão nº 254 - JUPAF.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres** (voto vencedor), **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Francisco Rocha de Andrade** (relator) e **Paulo Sérgio de Freitas Dias**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de outubro de 2018.
Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3251

ACÓRDÃO Nº 094/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 022/2017

PROCESSO Nº.: **28730.0190112014-7**

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º: 2014000417

RECORRENTE: **E. S. M. E. DIAS LTDA EPP.**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

DATA DO JULGAMENTO: 30/08/2017 e 16/10/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, com fundamento na Súmula 3 do CERF/AP, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a Decisão de n.º 298/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN c/c a Súmula 2 do CERF/AP, e manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2014000417 apenas quanto ao registro relativo aos documentos fiscais nºs 3043, 75574, 75573, 36236 e 54527, em razão das diferenças encontradas, conforme demonstrados nos quadros 1 e 3 acima, nos valores originais de **R\$ 384,83, R\$ 32,45, R\$ 101,96, R\$ 75,73 e R\$ 151,37**, totalizando **746,34, (setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-Presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade** e **Antônio José Dantas Torres**.
Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de outubro de 2018.

Renilde do S R do Rego
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3247

ACÓRDÃO: 003/2019

RECURSO VOLUNTÁRIO: 001/2019

PROCESSO: 28730.0083092014-5

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): AUTO DE INFRAÇÃO Nº 725/2014

RECORRENTE: **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A) : **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

DATA DO JULGAMENTO: 23/01/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NOTA FISCAL INIDÔNEA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 2) MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. NÃO CABIMENTO. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO. 4) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A nota fiscal emitida por terceiros, sem a demonstração de que os emitentes estão irregulares perante o Fisco de origem, não pode ser considerada inidônea, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 179, do RICMS-AP.

2) A multa agravada por reincidência, prevista art. 161, § 5º Lei 400/97, somente se aplica quando ficar demonstrado nos autos que o contribuinte cometeu a mesma infração dentro do período de 2 (dois) anos, contados da data em que a multa se tornou definitiva no âmbito administrativo.

3) Na hipótese de empresa que tem por atividade principal a construção civil, incide o ICMS diferencial de alíquota DIFAL na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado do contribuinte, quando tributada na origem com a alíquota interestadual.

4) Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no tocante a improcedência da multa agravada de 50%, por reincidência. Impõe-se, porém, a reforma

da Decisão nº 263/2016-JUPAF para declarar nulo o lançamento (A.I. 725/2014) por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN). Ressalvando que, no eventual novo lançamento, seja exigida a cobrança do ICMS-DIFAL e multa prevista no inciso XXXIX, alínea “b”, do art. 161, da Lei nº 400/97, excluindo, porém, o agravamento da multa por reincidência.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Victor Morais Carvalho Barreto**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Francisco Rocha de Andrade** (Relator), **Antônio José Dantas Torres**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de janeiro de 2019.

Francisco R Andrade
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3230

ACÓRDÃO Nº 008/2019

RECURSO DE OFÍCIO Nº 005/2019

Processo Administrativo Nº 28730.024464.2014-1

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1393/2014

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **BENOLIEL & MAIA LTDA**Relator: **SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA**

Data do Julgamento: 19/02/2019

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. 1) APRESENTAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS. VALOR PROBANTE. 2) DILIGÊNCIA. CONFIRMAÇÃO DO ALEGADO PELA PARTE. NOVA AÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA. 3) REPRESENTAÇÃO FISCAL. CRIME CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A apresentação de livros contábeis, em sede de recurso administrativo, quando verificada a situação fática do caso, tem força probatória quando confrontados com a escrita fiscal e DIAP; capaz de elidir parte da acusação inserta no lançamento inicial (Art.455 do RICMS-AP e art. 417. do CPC).

2. Verificado que a diligência determinada pela JUPAF foi

suficiente para esclarecer os argumentos apresentados pela impugnante, deve-se manter apenas parte do crédito tributário lançado pela autoridade fazendária, não ilidida pela diligência. O resultado da diligência não constitui nova ação fiscal.

3. Não compete ao CERF se pronunciar sobre práticas delituosas contra ordem tributária, tipificadas na Lei 8.137/90, art. 1º, por se tratar de matéria de penal. O parcelamento do crédito tributário suspende a propositura de ação penal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito negar-lhe provimento, e manter a Decisão nº 183/2017 – JUPAF.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP **Itamar Costa Simões**; Vice Presidente CERF/AP **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Sérgio Flávio Galdino Lima** e demais Conselheiros: **Antônio José Dantas Torres**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior** e **Francisco Rocha de Andrade**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 28 de fevereiro de 2019.

Sergio Flavio G Lima
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3224

ACÓRDÃO Nº 012/2019

RECURSO DE OFÍCIO Nº 008/2019

PROCESSO Nº 28.730.014938/2010-9

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): AUTO DE INFRAÇÃO Nº 055/2010
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES DO NORTE - NORDESTE S/A.**

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA.**

DATA DE JULGAMENTO: 18/03/2019

EMENTA: ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. ICMS-ST RETIDO. RECOLHIMENTO COMPROVADO. 2. ICMS-ST MERCADORIA EM COMODATO. NÃO INCIDENCIA. 3.

ICMS-ST RECOLHIMENTO PARCIAL FORA DO PRAZO LEGAL. DEVIDO SALDO REMANESCENTE.

- Comprovação do pagamento do ICMS-ST pelo contribuinte (fls. 198/202) nos autos, no valor de R\$14.011,03, devem ser excluídos os valores correspondentes às notas fiscais de nºs 1577, 1603 e 1607.

- A confirmação de que as notas fiscais de nº 3234 e 3473 são desoneradas do recolhimento do ICMS-ST, por se tratarem de transferências a título de comodato, devem ser excluídas do lançamento.

3- A comprovação de recolhimento parcial fora do prazo legal do ICMS-ST, impõe o dever de recolhimento do saldo remanescente do tributo.

ACÓRDÃO

Visto, relatados e discutidos os presentes autos do processo, por unanimidade de votos de seus membros, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP conheceu do Recurso de Ofício nº 008/2019, para no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão JUPAF/AP nº 034/2019, restando saldo remanescente a ser recolhido, na forma da referida decisão.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Itamar Costa Simões**, Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Sergio Flavio Galdino Lima** e **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de março de 2019.

Marcelo Gama Fonseca
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3026

ACÓRDÃO Nº 013/2019

RECURSO DE OFÍCIO Nº 007/2019
Processo Administrativo Nº 28730.0150922015-1

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2011008317

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **E L SILVA DOS ANJOS - EPP**

Relator: **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

Data do Julgamento: 20/03/2019.

EMENTA: ICMS – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. INATIVIDADE COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. A comprovação através dos órgãos internos da Recorrida, da inatividade comercial da interessada no período cobrado, afasta a exigência do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e negou provimento ao recurso de ofício, para confirmar a Decisão de Primeira Instância de nº047/2017 – JUPAF, que julgou a ação fiscal improcedente e declarar extinto o crédito tributário, determinar o arquivamento da (NL) nº 2011008317, pela não ocorrência do fato gerador.

Participaram do julgamento o Presidente **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan Sousa Lima**; Vice Presidente, **Marcelo Gama da Fonseca** e demais conselheiros: **Francisco Rocha de Andrade**, Conselheiro Relator; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Antônio José Dantas Torres**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de março de 2019.

Francisco R Andrade
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3232

ACÓRDÃO Nº 014/2019

RECURSO DE OFÍCIO Nº 034/2018

PROCESSO Nº.: 28730.0156662011-2

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 317/2005
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: **A.S. IMP. EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LT.**

RELATOR (A): **Sergio Flavio Galdino Lima**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **Sergio Flavio G. Lima**

DATA DO JULGAMENTO: 25/03/2019

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SUCUMBÊNCIA.

VALOR NÃO SUPERIOR A 5.000 (CINCO MIL) UNIDADE PADRÃO FISCAL. NÃO ACOLHIMENTO PELO CERF.

Em decisão de primeira instância, favorável ao contribuinte, em todo ou em parte, para interposição de Recurso de Ofício ao CERF deve-se observar como requisito de admissibilidade a sucumbência em valor superior a 5.000 (UPF), no período em que a decisão foi proferida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, por não conhecer o Recurso de Ofício, em face do Crédito Tributário ter sido reduzido em apenas R\$ 500,00 (quinhentos Reais), o que não excedeu o limite alçada previsto no art. 206 da Lei nº 0400/97.

Participaram do julgamento o Presidente **Itamar Costa Simões**, Vice-presidente **Marcelo Gama da Fonseca**, Procurador Fiscal **Victor Carvalho Barreto**; Conselheiro Relator: **Sérgio Flávio Galdino Lima** e demais conselheiros: **Antonio Jose Dantas Torres**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade** e **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**.

Sala de Sessões do CERF-AP, 29 de março de 2019.

Sergio Flavio G Lima
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3227

ACÓRDÃO Nº 015/2019

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2019

Processo Adm. Nº 28730.0193182012-0

Auto de Infração Nº 456/2012

RECORRENTE: **AMAUTO AMAPÁ AUT. LTDA**

INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Relator: **ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES**

Data do Julgamento: 26/03/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. nota fiscal inidônea. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. venda direta ao consumidor localizado em outro estado. Conv. 51/2000. 2. recolhimento do icms-st ao estado da localização da concessionária. responsabilidade da montadora/importador.

1) Uma vez comprovado documentalmente que a operação acobertada pela nota fiscal nº 205645, foi realizada sob as

regras do Convênio ICMS-51/2000 (DOU de 20/09/2000), implementado no Estado do Amapá pelo Decreto nº 3023, e estando contidas naquele documento fiscal todas as informações exigidas no citado Convênio, não há que se falar em irregularidade do documento fiscal em questão.

2) As regras do Convênio ICMS-51/2000 são aplicáveis à situação em que, o consumidor e a concessionária envolvidos na operação estejam localizados em Estado diverso daquele em que se localiza o sujeito passivo por substituição (montadora ou importador), sendo que a “parcela do imposto relativa à operação sujeita ao regime de sujeição passiva por substituição é devida à unidade federada de localização da concessionária que fará a entrega do veículo ao consumidor” (§ 2º da Cláusula Primeira do Conv. ICMS 51/2000). Imposto recolhido regularmente pela montadora ao Estado do Amapá.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, e, no mérito, deu provimento, para reformar a Decisão de nº 134/2015-JUPAF, julgando improcedente o lançamento formalizado no A.I. nº 456/2012, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antonio José Dantas Torres** (Relator), **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 29 de março de 2019.

Antonio José D. Torres
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3228

ACÓRDÃO Nº 018/2019

RECURSO VOLUNTÁRIO N 001/2019

PROCESSO Nº 28.730.01.6837-2016-4

RECORRENTE: **TIM CELULAR S/A.**

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS/AP 03.024309-2

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 26/04/2019

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTORNO DE VALORES REFERENTES A ICMS INDEVIDAMENTE RECOLHIDO SEM DECORRÊNCIA DA NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. Assiste direito ao contribuinte de estornar débito de ICMS indevidamente recolhido pela não ocorrência da prestação do serviço de comunicação, desde que preencha as exigências legais previstas no inciso II do § 3º do Art. 368-B do anexo I do Decreto Estadual 2269/98.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso voluntário de nº 001/2019, para no mérito, dar-lhe provimento, reformar o parecer fiscal COTRI nº 110/2017, em conformidade com a informação fiscal nº 193/2019-NUSEG, decidir pelo direito de estorno de débito de valores referente a ICMS pagos indevidamente pelo contribuinte recorrente, na forma prevista no inciso II do § 3º do Art. 368-B do anexo I do Decreto Estadual 2269/98.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Itamar Costa Simões**, Procurador Fiscal Dr. **Victor Moraes Carvalho Barreto**, Vice-Presidente (Relator): **Marcelo Gama da Fonseca** e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade**; **Amadeu Guerra Joseno** e **Sergio Flávio Galdino de Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de abril de 2019.

Marcelo Gama Fonseca
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3244

ACÓRDÃO Nº 098/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº 058/2018

Processo Nº 28730.0047392015-8

Auto de Infração Nº 1616/2014

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **IMPORTADORA E**

EXPORTADORA 246 LTDARelator: **ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES**

Data do Julgamento 12/11/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. DECADÊNCIA. O direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte, aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado nos termos do art. 173, I, do CTN. Verificado que os fatos geradores ocorreram entre novembro e dezembro de 2009, o termo inicial do prazo decadencial ocorreu em 01/01/2010 e findou 31/12/2014. Considerando que a formalização do crédito tributário se configurou na data da ciência do sujeito passivo em 14/01/2015, confirma-se que o período foi atingido pelo decurso lapso decadencial, não tendo o fisco, o direito ao lançamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improcedência do recurso de ofício, para manter a Decisão de n.º 045/2017 - JUPAF, e determinar a extinção do crédito tributário em face de sua decadência, na forma do art. 173, I, da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**, Conselheiro Antonio **José Dantas Torres** (Relator); e demais Conselheiros: **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de novembro de 2018.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3237

ACORDÃO: 100/2018**PROCESSO: 28730.0157122012-7**

NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 2011003026

CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 14.922,56

RECORRENTE: **J. N. G. CASTELO - ME**

CAD/ICMS: 03.025.152-4

CNPJ/MF: 05.326.875/0001-00

REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR.**

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 22/11/2018

EMENTA: ICMS – ESTIMATIVA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. INATIVIDADE COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. SÚMULA 1 CERF/AP.

A comprovação da inatividade comercial da interessada no período cobrado, corroborado em diligência feita ao Checkin-GTRAN, onde ficou constatado que o contribuinte não recebeu ou emitiu nota fiscais no período de 01/01/2007 a 31/11/2007, a desobriga do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS, na forma do art. 7º da Lei nº 0400/97 – CTE/AP c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 – RICMS/AP e SÚMULA 1 CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e deu provimento ao recurso voluntário, para reformar a Decisão de nº 162/2014 – JUPAF e julgar a ação fiscal improcedente e extinguir o crédito tributário da (NL) nº 2011003026, pela não ocorrência do fato gerador do ICMS, na forma do art. 7º da Lei nº 0400/97- CTE/AP c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 – RICMS/AP e SÚMULA 1 CERF/AP.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP **Itamar Costa Simões**; Vice Presidente CERF/AP **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**, Conselheiro Relator **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior** e demais Conselheiros: **Antônio José Dantas Torres**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **José Emídio Guerra Damasceno**, **Sérgio Flávio Galdino Lima**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 29 de novembro de 2018.

Ubiracy de A. Picanço Junior
Cons. Redator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3239

ACÓRDÃO Nº 101/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº 056/2018

PROCESSO Nº.: 28730.0161332013-2

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º: 2013000866

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **ARMAZEM FORTALEZA LTDA**RELATOR (A): **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

DATA DO JULGAMENTO: 23/11/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmar a Decisão de n.º 215/2017-JUPAF, que julgou Parcialmente Procedente a Ação Fiscal, declarando extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP, manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013000866 apenas quanto as diferenças encontradas, nos registros relativos aos documentos fiscais nº 573703, 573875, 015812, 007651 e 205583.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-Presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Victor Moraes Carvalho Barreto**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade e Antônio José Dantas Torres**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de novembro de 2018.

Renilde do S R do Rego
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3242

ACÓRDÃO Nº 102/2018

RECURSO DE OFICIO E VOLUNTÁRIO Nº 061/2018

PROCESSO Nº 28.730.017993/2013

RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE/RECORRIDA: **J. RABELO & CIA LTDA**RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 27/11/2018

EMENTA: ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. COMPROVAÇÃO. 2. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CABIMENTO.

Não cabe a cobrança de ICMS-ST de mercadoria desacompanhada de Nota Fiscal, quando comprovado que o imposto foi pago pelo contribuinte substituto. Cabível a aplicação de Multa por descumprimento de obrigação acessória.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício nº 061/2018, para no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão JUPAF/AP nº 208/2018 e com relação ao recurso voluntário decidiu não conhecê-lo, por intempestivo.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: Itamar Costa Simões, Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Relator: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Antônio José Dantas Torres; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e Renilde do Socorro Rodrigues do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 29 de novembro de 2018.

Marcelo Gama Fonseca
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3222

ACÓRDÃO 103/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO 041/2018

PROCESSO 28730.0083102014-8

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 719/2014

RECORRENTE DIRECIONAL **ENGENHARIA S.A.**

RECORRIDA/INTERESSADA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL

RELATOR (A) FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

DATA DO JULGAMENTO 28/11/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NOTA FISCAL INIDÔNEA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 2) MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. NÃO CABIMENTO. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL, NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO. 4) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A nota fiscal emitida por terceiros, sem a demonstração de que os emitentes estão irregulares perante o Fisco de origem, não pode ser considerada inidônea, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 179, do RICMS-AP.

2) A multa agravada por reincidência prevista art. 161, § 5º Lei 400/97, somente se aplica quando, ficar demonstrado nos autos que, o contribuinte cometeu a mesma infração dentro do período de 2 (dois) anos, contados da data em que a multa se tornou definitiva no âmbito administrativo.

3) Na hipótese de empresa que tem por atividade principal a construção civil, incide o ICMS diferencial de alíquota DIFAL, na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo immobilizado do contribuinte, quando tributada na origem com a alíquota interestadual.

4) Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no tocante a improcedência da multa agravada de 50%, por reincidência. Impõe-se, porém, a reforma da Decisão nº 264/2016-JUPAF para declarar nulo o lançamento (A.I. 719/2014) por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN). Ressalvando que, no eventual novo lançamento, seja exigida a cobrança do ICMS-DIFAL e multa prevista no XXXIX, alínea “b” do art. 161, da Lei nº 400/97, excluindo, porém, o agravamento da multa por reincidência.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP,

Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. **Victor Morais Carvalho Barreto**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Francisco Rocha de Andrade** (Relator), **Antônio José Dantas Torres**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de novembro de 2018.

Francisco Rocha Andrade
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3221

ACÓRDÃO Nº 019/2017

RECURSO VOLUNTARIO Nº 004/2017

PROCESSO Nº 28.730.009.11/2014-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: **Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 24.05.2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão nº 003/2016 - JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I do CNT.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Antônio José Dantas Torres**, Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Itamar Costa Simões**, **Francisco Rocha de Andrade** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de maio de 2017.

Marcelo Gama da Fonseca
Conselheiro Relator

Antônio José Dantas Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3211

ACÓRDÃO Nº 022/2019

RECURSO DE OFÍCIO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 28.730.023709/2014-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA / INTERESSADO: **RODOBENS CAMINHÕES CIRASA-S/A**

CAD/ICMS/AP: 03030748-1

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 28/05/2019.

EMENTA: ICMS-POR APURAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. Extingue-se o crédito tributário pelo pagamento, na forma do inciso I, do art. 156, da Lei nº 5172/66, CTN e Súmula nº 02, do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 014/2019, para, no mérito, negar-lhe provimento, e decidiu por manter a decisão nº 110/2016, JUPAF/AP e determinar o arquivamento da NL nº 2014/000222, pelo pagamento do ICMS, conforme previsto no art. 156 inciso I, da lei nº 5.172/66 CTN e Súmula nº 02, do CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Itamar Costa Simões**, Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antonio Jose Dantas Torres**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino de Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de maio de 2019.

Marcelo Gama Fonseca
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3233

ACÓRDÃO Nº 023/2019

RECURSO OFÍCIO Nº 015/2019

PROCESSO Nº.: 28730.0016132014-7

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º2014000083

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: **DIRECIONAL ENGENHARIA**

RELATOR (A): **ANTONIO JOSE DANTAS TORRES**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **ANTONIO JOSE DANTAS TORRES**

DATA DO JULGAMENTO: 28/05/2019

EMENTA: ICMS-DIFAL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CONSTRUÇÃO CIVIL. EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL. 2) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A cobrança do ICMS-Difal, código de receita 1825 (DIFAL), não pode ser fundamentada no item (A) ICMS lançado e não recolhido – art. 44, combinado com o artigo 161, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 0400/97, que não se presta para esse tipo de exigência. Impõe-se a nulidade do lançamento por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária.

2) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Pública Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício para, no mérito, negar provimento, mantendo a Decisão nº 187/2015-JUPAF que declarou nula a Notificação de Lançamento nº 2014000083, por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN), com a capitulação adequada aos fatos indicados na referida NL.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres** (Relator), **Ademar Caetano Silva Junior**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de maio de 2019.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3234

ACÓRDÃO: 024/2019

RECURSO DE OFÍCIO: 016/2019

PROCESSO: 28730.0111202013-6

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): NOT. DE LANÇAMENTO Nº 2013000076

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

RELATOR (A): **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

DATA DO JULGAMENTO: 29/05/2019

EMENTA: ICMS. DIFAL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. 2) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto.

2) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão nº 161/2015-JUPAF que declarou nulo o lançamento da Notificação de Lançamento nº 2013000076 por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN).

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan Sousa Lima**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Antonio José Dantas Torres**, **Amadeu Guerra Joseno**, **Francisco Rocha de Andrade (relator)**

e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de maio de 2019.

Francisco R Andrade
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3223

ACÓRDÃO Nº 029/2019

RECURSO DE OFÍCIO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 28730.0157332014-5

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL Nº: 2014000595

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: **MOTOROLA MOBILITY COM DE PROD ELETRÔNICOS LTDA**

RELATOR: **ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES**

DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2019

EMENTA: ICMS-ST. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO RETIDO NA FONTE E NÃO RECOLHIDO. PAGAMENTO COMPROVADO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ART. 156, I, CTN. SÚMULA 2 DO CERF/AP. A comprovação, através de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) e confirmado pelos os órgãos internos da SEFAZ, de que o contribuinte substituto reteve e recolheu o imposto destacado na nota fiscal, resta extinto o crédito tributário, na forma do inciso I, art. 156 do CTN, combinado com a Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 196/2017 - JUPAF, que julgou extinto o crédito tributário pelo pagamento, na forma do art. 156, I, do CTN e Súmula 2, deste E. Conselho.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres** (Voto vencedor), **Ademar Caetano da Silva Junior**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade** e **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos

Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 28 de junho de 2019.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3231

ACÓRDÃO Nº 049/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 017/2017

PROCESSO Nº: 28730.0108202011-7

NL Nº 2011000193

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **CERVEJARIA ASTRA S/A.**

RELATOR: **PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS**

DATA DO JULGAMENTO: 24/08/17

EMENTA: ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. PAGAMENTO. DECADÊNCIA. 1. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN. 2. Após 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, extingue-se o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário (art. 173, I, do CTN).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo em epígrafe, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade, conheceu recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento, reformar parcialmente a Decisão de n.º 87/2016 - JUPAF, e determinar a extinção do crédito tributário pelo pagamento e pelo instituto da decadência, na forma do art. 156, I, c/c art. 173, I, da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres**, e os Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias** (Relator), **Eduardo Corrêa Tavares**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Itamar Costa Simões**, e o Procurador Fiscal, **Dr. Alexandre Martins Sampaio**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá/AP, 31 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de F. Dias
Relator/CERF/AP

Antônio José D. Torres
Presidente/CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3217

ACÓRDÃO: Nº 054/2018

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 041/2018

PROCESSO: Nº: 28730.0047852015-8

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1620/2014

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA**

RELATOR (A): **PAULO SÉRGIO F. DIAS**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **PAULO SÉRGIO F. DIAS**

DATA DO JULGAMENTO: 28/06/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. DECADÊNCIA.

O direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte, aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Verificado que os fatos geradores ocorreram entre janeiro a dezembro de 2009, o termo inicial do prazo decadencial ocorreu em 01/01/2010. Considerando que a formalização do crédito tributário se configurou na data da ciência do sujeito passivo em 13/01/2015, confirma-se que o período foi atingido pelo decurso temporal, não tendo o fisco, o direito ao lançamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improcedência do recurso de ofício, para manter a Decisão de n.º 121/2015 - JUPAF, e determinar a extinção do crédito tributário em face de sua decadência, na forma do art. 173, I, da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Victor Morais Carvalho Barreto**, Conselheiro Relator **Paulo Sérgio de Freitas Dias**; e demais Conselheiros: **Antonio José Dantas Torres**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; **Ademar Caetano da Silva Junior**; e **Francisco Rocha de Andrade**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 12 de julho de 2018.

Paulo Sérgio F Dias
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3225

ACÓRDÃO: Nº 066/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 004/2018

PROCESSO: Nº: 28730. 0110122013-9

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): NOTIFICAÇÃO Nº 2013000220

RECORRENTE: **AÇÁÍ DO AMAPÁ AGRO-INDUSTRIAL LTDA**

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **ADEMAR CAETANO S JUNIOR**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **ADEMAR CAETANO S JUNIOR**

DATA DO JULGAMENTO: 04/07/2018

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. COBRANÇA DE ICMS DIFAL PARA INSUMO DE PRODUÇÃO. NÃO CABIMENTO.

Compravado que os materiais adquiridos são utilizados no processo de industrialização como insumos, não cabe a cobrança de ICMS DIFAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento reformando a Decisão nº 267/2014-JUPAF para julgar pela improcedência da Ação Fiscal.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Victor Morais Carvalho Barreto**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Ademar Caetano da Silva Junior** (Relator), **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Antonio José Dantas Torres**, **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de julho de 2018.

Ademar Caetano S Junior
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3235

ACÓRDÃO Nº 067/2017 –

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 033/2017

PROCESSO Nº: 28730.0105372014-9

NOT. LANÇAMENTO Nº 2013001686

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: **HERNANDES & CIA LTDA**

RELATOR: **PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS**

DATA DO JULGAMENTO: 27/10/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS-ST. MERCADORIAS NÃO SUJEITAS. COBRANÇA PARCIALMENTE INDEVIDA. Verificada a existência de mercadorias não sujeitas ao regime de substituição tributária, impõe-se a respectiva exclusão do crédito tributário. Cobrança parcialmente indevida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo em epígrafe, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade, conheceu o recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão de n.º 273/2016 - JUPAF, para julgar a ação fiscal PARCIALMENTE PROCEDENTE, em conformidade com as disposições contidas no artigo 44, c/c artigo 161, inciso I, alínea "I", da Lei nº 400/97- CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres** e os Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias** (Relator), **Itamar Costa Simões**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Eduardo Costa Tavares**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Marcelo Gama da Fonseca**, e o Procurador Fiscal, **Dr. Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá/AP, 06 de dezembro de 2017.

Paulo Sergio F Dias
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3220

ACÓRDÃO: Nº 089/2018

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 057/2018

PROCESSO: Nº: 28730.0160262013-0

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NOTIFICAÇÃO Nº 2013000860

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **ARMAZEM FORTALEZA LTDA**RELATOR (A): **PAULO SÉRGIO F DIAS**REDATOR (A) ACÓRDÃO: **PAULO SÉRGIO F DIAS**

DATA DO JULGAMENTO: 29/10/2018

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento parcial do crédito tributário é causa de extinção proporcional do lançamento, nos termos do art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 212/2017-JUPAF, declarando extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP, mantendo a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013000860 quanto aos registros relativos a “NF nº 13034 no valor de **R\$ 423,07** e NF nº 07312 no valor de **R\$ 489,43**”, totalizando o valor de **R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, que deverão ser cobrados com os acréscimos legais.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Souza Lima**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias (Relator)**, **Antônio José Dantas Torres**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego** e **Francisco Rocha de Andrade**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de outubro de 2018.

Paulo Sérgio F Dias
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2019-0917-0001-3248

ACÓRDÃO Nº 095/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 021/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0190102014-2

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º: 2014000416

RECORRENTE: **E. S. M. E. DIAS LTDA EPP.**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**REDATOR (A) ACÓRDÃO: **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

DATA DO JULGAMENTO 30/08/2017 e 25/10/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, com fundamento na Súmula 3 do CERF/AP, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a a Decisão de n.º 300/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN c/c a Súmula 2 do CERF/AP, e manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2014000416 apenas quanto aos registros relativos aos documentos fiscais nº 6554 e 89762, em razão da diferença encontrada conforme demonstrado no quadro 3 acima, valor de **R\$ 50,05** e Quadro 1., pela materialidade dos fatos e a não comprovação do pagamento, no valor de **R\$ 713,11**, respectivamente, totalizando o valor principal de **763,16 (setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-Presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade** e **Antônio José Dantas Torres**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de outubro de 2018.

Renilde do S R do Rego
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
 Presidente do CERF/AP
 HASH: 2019-0917-0001-3275

Itamar Costa Simões
 Presidente do CERF/AP
 HASH: 2019-0917-0001-3077

ACÓRDÃO: 096/2018

RECURSO DE OFÍCIO: 052/2018

PROCESSO: 28730.0045142011-0

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): NOTIFICAÇÃO Nº 2011000292

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **F G VELOSO SILVA ME**RELATOR (A) : **ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR**

DATA DO JULGAMENTO: 10/10/2018

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA FIXA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO PELA DECADÊNCIA. O direito da Fazenda Pública extingue-se, 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido feito, nos termos do art. 173, I, do CTN. Verificado que os fatos geradores ocorreram entre janeiro e outubro de 2005, o termo inicial do prazo decadencial ocorreu em 01/01/2006 e findou 31/12/2010. Considerando que a formalização do crédito tributário se configurou na data da ciência do sujeito passivo em 03/03/2011, confirma-se que o período foi atingido pelo decurso lapso decadencial, não tendo o fisco, o direito ao lançamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 082/2017-JUPAF, que declarou improcedente a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2011.000292, com base no art. 173, I, do CTN.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**, Conselheiro Relator **Ademar Caetano da Silva Junior**; e demais Conselheiros: **Sergio Flávio Galdino Lima**; **Antonio José Dantas Torres**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade**; **Marcelo Gama da Fonseca**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de novembro de 2018.

Ademar Caetano S Junior
 Conselheiro(a) Relator(a)

ACÓRDÃO: Nº 013/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 008/2018

PROCESSO: Nº: 28730.0075532014-0 (0159232017-1)

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): AUTO DE INFRAÇÃO Nº 717/2014

RECORRENTE: **DIRECIONAL ENGENHARIA**

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES**REDATOR (A) **ACÓRDÃO: ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES**

DATA DO JULGAMENTO: 15/03/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NOTA FISCAL INIDÔNEA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 2) MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. NÃO CABIMENTO. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL, NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO. 4) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A nota fiscal emitida por terceiros, sem a demonstração de que os emitentes estão irregulares perante o Fisco de origem, não pode ser considerada inidônea, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 179, do RICMS-AP.

2) A multa agravada por reincidência prevista art. 161, § 5º Lei 400/97, somente se aplica quando, ficar demonstrado nos autos que, o contribuinte cometeu a mesma infração dentro do período de 2 (dois) anos, contados da data em que a multa se tornou definitiva no âmbito administrativo.

3) Na hipótese de empresa que tem por atividade principal a construção civil, incide o ICMS diferencial de alíquota DIFAL, na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo immobilizado do contribuinte, quando tributada na origem com a alíquota interestadual. Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto.

4) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no tocante a improcedência da multa agravada de 50%, por reincidência. Impõe-se, porém, a reforma da Decisão nº 027/2017-JUPAF para declarar nulo o lançamento (A.I. 717/2014) por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN). Ressalvando que, no eventual novo lançamento, seja exigida a cobrança do ICMS-DIFAL e multa prevista no XXXIX, alínea “b” do art. 161, da Lei nº 400/97, excluindo, porém, o agravamento da multa por reincidência, por ser incabível à hipótese.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres** (Relator), **Eduardo Corrêa Tavares**, **Ademar Caetano Silva Junior**, **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de março de 2018.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3259

ACÓRDÃO: Nº 047/2018

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 026/2018

PROCESSO: Nº: 28730.0117782013-7
LANÇAMENTO (ESPÉCIE): NOTIFICAÇÃO Nº
2012000464

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**

RELATOR (A): **ROGÉRIO MUNIZ DE ABREU**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **ANTONIO JOSE DANTAS TORRES** (Voto Vistas – Vencedor)

DATA DO JULGAMENTO: 03/05/2018

EMENTA: ICMS-DIFAL. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO

ICMS. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL. 2) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL. 3) A AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM, NÃO CABE A COBRANÇA DO DIFAL. 4) IMPROCEDÊNCIA DA COBRANÇA DO ICMS-ST/ANTECIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ERRO MATERIAL.

1) Empresa de construção civil que promove, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, com a alíquota interestadual, está sujeita a cobrança do ICMS diferencial de alíquota – DIFAL.

2) A cobrança do ICMS-Difal, código de receita 1825 (DIFAL), não pode ser fundamentada no item (A) ICMS lançado e não recolhido – art. 44, combinado com o artigo 161, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 0400/97, que não se presta para esse tipo de exigência. Impõe-se a nulidade do lançamento por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Pública Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário, relativamente as notas fiscais nºs. 12158; 9988; 17511 e 12180.

3) A aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo ou ativo fixo, promovida por empresa de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS-Difal, no destino.

4) Na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo ou ativo fixo, promovida por empresa de construção civil, não cabe a cobrança do ICMS-ST/Antecipação. O ICMS-ST somente pode ser exigido quando a mercadoria for destinada a revenda, ou seja, quando a operação futura for tributável. Erro material que não autoriza a renovação do lançamento, conforme precedente do STJ (Superior Tribunal de Justiça STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL : AgRg no AREsp 296869 SP 2013/0037821-5).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, dar-lhe provimento, e reformar parcialmente a Decisão n.º 173/2015 - JUPAF, julgar improcedente o lançamento referente as notas fiscais nºs. 161493; 161477; 25826; 169708; 210565; 377738 e 228970, pelos motivos expostos nos itens 6.1. e 6.3. contidos no parecer e voto; e julgar nulo, por erro formal, os lançamentos referentes às notas fiscais nºs. 12158; 9988; 17511 e 12180, podendo a Fazenda Pública Estadual perseguir novo lançamento (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN), para cobrança do ICMS-

DIFAL, relativamente as estas últimas notas fiscais, com a capitulação adequada aos fatos e espécie de exigência.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; e demais conselheiros: **Antonio José Dantas Torres** (voto vencedor), **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Rogério Muniz de Abreu (Relator)**, **Francisco Rocha de Andrade e Paulo Sergio de Freitas Dias**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de maio de 2018.

Antônio José D Torres
Cons. voto vencedor

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3269

ACÓRDÃO: Nº 047/2018

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 026/2018

PROCESSO: Nº: 28730.0117782013-7

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): NOTIFICAÇÃO Nº 2012000464
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA/INTERESSADA: **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**

RELATOR (A): **ROGÉRIO MUNIZ DE ABREU**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **ANTONIO JOSE DANTAS TORRES** (Voto Vistas – Vencedor)

DATA DO JULGAMENTO: 03/05/2018

EMENTA: ICMS-DIFAL. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL. 2) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL. 3) A AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM, NÃO CABE A COBRANÇA DO DIFAL. 4) IMPROCEDÊNCIA DA COBRANÇA DO ICMS-ST/ANTECIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ERRO MATERIAL.

1) Empresa de construção civil que promove, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens

destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, com a alíquota interestadual, está sujeita a cobrança do ICMS diferencial de alíquota – DIFAL.

2) A cobrança do ICMS-Difal, código de receita 1825 (DIFAL), não pode ser fundamentada no item (A) ICMS lançado e não recolhido – art. 44, combinado com o artigo 161, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 0400/97, que não se presta para esse tipo de exigência. Impõe-se a nulidade do lançamento por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Pública Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário, relativamente as notas fiscais nºs. 12158; 9988; 17511 e 12180.

3) A aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo ou ativo fixo, promovida por empresa de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS-Difal, no destino.

4) Na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo ou ativo fixo, promovida por empresa de construção civil, não cabe a cobrança do ICMS-ST/Antecipação. O ICMS-ST somente pode ser exigido quando a mercadoria for destinada a revenda, ou seja, quando a operação futura for tributável. Erro material que não autoriza a renovação do lançamento, conforme precedente do STJ (Superior Tribunal de Justiça STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL : AgRg no AREsp 296869 SP 2013/0037821-5).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, dar-lhe provimento, e reformar parcialmente a Decisão n.º 173/2015 - JUPAF, julgar improcedente o lançamento referente as notas fiscais nºs. 161493; 161477; 25826; 169708; 210565; 377738 e 228970, pelos motivos expostos nos itens 6.1. e 6.3. contidos no parecer e voto; e julgar nulo, por erro formal, os lançamentos referentes às notas fiscais nºs. 12158; 9988; 17511 e 12180, podendo a Fazenda Pública Estadual perseguir novo lançamento (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN), para cobrança do ICMS-DIFAL, relativamente as estas últimas notas fiscais, com a capitulação adequada aos fatos e espécie de exigência.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**; e demais conselheiros: **Antonio José Dantas Torres** (voto vencedor), **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Rogério Muniz de Abreu (Relator)**, **Francisco Rocha de Andrade e Paulo Sergio de Freitas Dias**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos

Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de maio de 2018.

Antônio José D Torres
Cons. voto vencedor

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3269

ACÓRDÃO Nº 092/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 023/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0189072014-3

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º: 2014000414

RECORRENTE: **E. S. M. E. DIAS LTDA EPP.**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

DATA DO JULGAMENTO 30/08/2017 e 26/09/2018
EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. EXTIÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, com fundamento na Súmula 3 do CERF/AP, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a Decisão de n.º 295/16-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 CERF/AP.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-Presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Vitor Moraes Carvalho Barreto**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade e Antônio José Dantas Torres**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de outubro de 2018.

Renilde do S R do Rego
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3274

ACÓRDÃO Nº 093/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 025/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0190122014-1

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º: 2014000418

RECORRENTE: **E. S. M. E. DIAS LTDA EPP.**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

REDATOR (A) ACÓRDÃO: **RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO**

DATA DO JULGAMENTO 30/08/2017 e 25/10/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. EXTIÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, com fundamento na Súmula 3 do CERF/AP, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a Decisão de n.º 299/16-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF-AP.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-Presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade e Antônio José Dantas Torres**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de outubro de 2018.

Renilde do S R do Rego
Conselheiro(a) Relator(a)

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3252

ACÓRDÃO Nº 017/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 28.730.000.905/2014-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: **Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 24.05.2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão nº 029/2016 - JUPAF, para declarar extinto em parte o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I do CNT e manter a cobrança na notificação de lançamento nº 2014000013, apenas quanto ao registro relativo aos documentos fiscais nº 633245, 633243.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Antônio José Dantas Torres**, Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Itamar Costa Simões**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de maio de 2017.

Marcelo Gama da Fonseca
Conselheiro Relator

Antônio José Dantas Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0917-0001-3243

Secretaria de Desenvolvimento Rural**JUSTIFICATIVA Nº 008/2019-NAF/SDR**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, na Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria- Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00251, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, à Empresa **COOP-LOGISTICA COOP. DE LOC. DE VEIC. UTIL. CARROS LEVES E PESADOS** e no CNPJ: 18.367.019/0001-36, correspondente a Nota Fiscal nº 00788, respectivamente oriundas do Contrato nº 013/2016-SDR, referente ao Serviço de Escoamento da Produção Agrícola do Estado do Amapá, que tem os cuidados desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de contrato com pagamento mensal, e a Empresa precisa honrar com pagamentos de seus Cooperados, a manutenção dos veículos e abastecimento do mesmo.

2º - A Empresa tem colaborado com esta Secretaria, não deixando o serviço do escoamento parar mesmo sem os pagamentos em dia.

3º - É preciso possibilitar condições a empresa executora dos serviços, cumpra com os atendimentos aos nossos chamados, e que tenha condições de manter e cumprir os prazos estipulados em contrato, para evitar paralisações, trazendo sérios prejuízos ao estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2019

Secretário da SDR.

DANIEL MONTAGNER

Secretario de Estado do Desenvolvimento Rural

HASH: 2019-0918-0001-3424

JUSTIFICATIVA Nº 009/2019-NAF/SDR

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, na Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria- Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD Nº 2019PD00249, no valor de **R\$ 24.572,04 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, à Empresa **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, correspondente as Nota Fiscal nº 2625, respectivamente oriunda do Contrato nº 001/2017-SDR Serviço de Esgotamento de Fossas, Desobstrução de caixa com gordura com sucção a vácuo, retirada de entulhos e esgotamento das fossas a serem executadas nas dependências das Feiras do Buritizal, Jardim Felicidade e Santana, que pertencem a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de contrato com pagamento mensal, e

a Empresa precisa honrar com pagamentos de seus funcionários e a manutenção de seus equipamentos.

2º - A Empresa tem colaborado com esta secretaria, não deixando o serviço para mesmo sem o pagamento em dia.

3º - É preciso possibilitar condições a empresa executora dos serviços, cumprir com os atendimentos aos nossos chamados técnicos, e que tenha condições de manter e cumprir os prazos estipulados em contrato, para evitar paralisações, trazendo sérios prejuízos ao estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2019

Secretário da SDR.

DANIEL MONTAGNER

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

HASH: 2019-0918-0001-3420

JUSTIFICATIVA 010/2019-NAF/SDR

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, na Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria - Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, a PD Nº 2019PD00250 no valor de **R\$ 18.143,35 (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco)**, à **J.M. VIAGENS E TURISMO - ME**, correspondente ao Contrato nº 005/2016UCC/SDR/GEA:

1º - Trata-se de pagamento de processo oriundo de Adesão de Ata, aprovado através do Parecer Jurídico nº 082/2016 – PLCC/PGE/AP;

2º - A empresa vem realizando diversos serviços de emissão, marcação/remarcação, cancelamento de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional ou internacional, para atender servidores e colaboradores em eventuais viagens a serviço e eventos específicos desta Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme especificações e condições constante no Termo de Referência.

3º - Desta forma é preciso possibilitar condições a empresa executora dos serviços, para que possa cumprir com os atendimentos aos nossos chamados e para que tenha condições de manter e cumprir os prazos estipulados em contrato, para evitar paralizações dos serviços de competência da SDR.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2019

Secretário da SDR.

DANIEL MONTAGNER

Secretario de Estado do Desenvolvimento Rural

HASH: 2019-0918-0001-3419

Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 068/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das seguintes PD's Orçamentárias: 2019PD00672, no valor de **R\$ 1.000.000,00** 2019PD00673, no valor de **R\$ 89.877,12** e 2019PD00674, no valor de **R\$ 372.625,67**, devidos à Empresa EPC Construções Ltda, correspondente a execução das obras de Mobilidade Urbana do Município de Macapá.

1º - Considerando que as atividades executadas pela empresa: **EPC Construções Ltda**, no que se refere à Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respectiveos Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Macapá/AP, encontram-se em ritmo lento;

2º - Considerando ainda que a falta de pagamento das medições anteriormente emitidas, vem prejudicando no avanço físico das obras;

2º - Considerando ainda que a falta de pagamento das medições anteriormente emitidas, vem prejudicando no avanço físico das obras;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2019-0918-0001-3425

JUSTIFICATIVA Nº 069/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, as seguintes PD's: 2019PD00006, no valor de R\$ 10.803,35, 2019PD00007, no valor de R\$ 9.405,62, 2019PD00014, no valor de R\$ 14.108,93 e 2019PD00671, no valor de **R\$ 1.687.697,64** devidos à Empresa: **R. T. R. Engenharia e Comércio Ltda**, correspondente a serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos para Serviços de Terraplenagem em Rodovias, Ramais e Vias Urbanas, no âmbito das atividades da SETRAP/GEA, relativa ao mês Maio/2019.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas

pela SETRAP, no que se refere a Conservação, Restauração e Pavimentação, executadas em Rodovias, Ramais, Vicinais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, são executadas através de máquinas e equipamentos locados pela SETRAP;

2º - Considerando que, pela demora dos pagamentos à Empresa contratada, poderá ocorrer a diminuição no ritmo dos serviços que vem sendo executados no Estado do Amapá.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-0918-0001-3416

PORTARIA Nº 156/19 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR a Portaria nº 069/18-SETRAP, de 16 de Abril de 2018, que nomeou o servidor **JACKSON CHARLES LIMA BORGES**, Técnico em Infraestrutura, para fazer parte da Fiscalização dos Serviços referente ao Contrato nº 002/2016-SETRAP;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a data de 19 de Novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 11 de Setembro de 2019.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-0918-0001-3411

Secretaria de Segurança

CONTRATO 37/2019-SEJUSP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6ª, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA JUSTIFICA neste ato a necessidade de pagamento, fora de ordem cronológica, das PD's a seguir discriminadas: PD nº 2019PD00149, 12/08/2019 - **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, correspondente

a Notas Fiscais nº 18396, emitida e certificada em favor da empresa **NP CAPACITAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, contratada para prestação de serviços de consultoria de preços praticados pela administração pública, em ambiente WEB, com a assinatura de acesso anual de sistema de banco de preços..

A justificativa para proceder ao pagamento em questão se dá pelas seguintes razões:

O serviço relacionado à PD mencionada acima já foi devidamente prestado e certificado.

Trata-se de pagamento de despesa necessária para que não cesse a prestação do serviço por parte da Contratada perante esta Secretaria, por ser este um serviço auxiliar na comprovação de vantajosidade dos preços das contratações realizadas por esta Secretaria, bem como serve de parâmetro para recusar serviços ou fornecimentos que fiquem acima do preço contratado por outros órgãos da administração pública.

É imperioso se manter a regularidade no pagamento deste serviço para que não se acarrete prejuízos a manutenção do serviço ora contratado.

Assim, diante de todo o exposto, que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
José Carlos Correa de Souza – Cel. RR
Secretário de Estado da Justiça
HASH: 2019-0918-0001-3427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019-SEJUSP

Processo Licitatório nº 28580.135/2018-SEJUSP/AP // Processo SIPLAG nº 330101.2019.00033-SEJUSP/AP, Pregão Eletrônico nº 004/2018-CPL/SEJUSP/AP, ARP nº 29/2019-SEJUSP/AP// Convênio Federal nº 786905/2013. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Contratada: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**, CNPJ nº 18.258.209/0001-15. Objeto: Aquisição de bens para a Estruturação de um Centro de Referência Materno Infantil na Unidade Prisional Feminina do Instituto da Administração Penitenciária Do Amapá – IAPEN,. Seguinte classificação: UG 330101, Fonte-103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenho nº 2019NE00169(**R\$ 672,00.**)de 06/09/2019. Vigência: da data da assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrito a 31/12/2019, sem prejuízo da Garantia. Data da assinatura: 11/09/2019.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.
MÁRCIO FONSECA DA COSTA
Coordenador CAF/SEJUSP
HASH: 2019-0918-0001-3448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019–SEJUSP

Processo Licitatório nº 28580.135/2018-SEJUSP/AP// ProcessoSIPLAG nº 330101.2019.00033-SEJUSP/AP// Pregão Eletrônico nº 004/2018-CPL/SEJUSP/AP, ARP nº 29/2019-SEJUSP/AP// CONVÊNIO FEDERAL nº 786905/2013. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Contratada: **D. M. A. MACIEL E CIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 26.862.208/0001-22. Objeto: Aquisição de bens para a Estruturação de um Centro de Referência Materno Infantil na Unidade Prisional Feminina do Instituto da Administração Penitenciária Do Amapá – IAPEN, conforme. Seguinte classificação: UG 330101, Fonte-103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenho nº 2019NE00170 (**R\$ 2.197,23**), de 06/09/2019. Vigência: da data da assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrito a 31/12/2019, sem prejuízo da Garantia. Data da assinatura: 11/09/2019.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.
MÁRCIO FONSECA DA COSTA
Coordenador CAF/SEJUSP
HASH: 2019-0918-0001-3436

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019–SEJUSP

Processo Licitatório nº 28580.135/2018-SEJUSP/AP// ProcessoSIPLAG nº 330101.2019.00033-SEJUSP/AP// Pregão Eletrônico nº 004/2018-CPL/SEJUSP/AP, ARP nº 29/2019-SEJUSP/AP// CONVÊNIO FEDERAL nº 786905/2013. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Contratada: **RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA**, CNPJ nº 17.428.167/0001-50. Objeto: Aquisição de bens para a Estruturação de um Centro de Referência Materno Infantil na Unidade Prisional Feminina do Instituto da Administração Penitenciária Do Amapá – IAPEN, conforme. Seguinte classificação: UG 330101, Fonte-103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenho nº 2019NE00171 (**R\$ 1.200,00**), de 06/09/2019. Vigência: da data da assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrito a 31/12/2019, sem prejuízo da Garantia. Data da assinatura: 11/09/2019.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.
MÁRCIO FONSECA DA COSTA
Coordenador CAF/SEJUSP
HASH: 2019-0918-0001-3437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019–SEJUSP

Processo Licitatório nº 28580.135/2018-SEJUSP/AP // ProcessoSIPLAG nº 330101.2019.00033-SEJUSP/AP// Pregão Eletrônico nº 004/2018-CPL/SEJUSP/AP, ARP nº 29/2019-SEJUSP/AP// CONVÊNIO FEDERAL nº 786905/2013. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,

CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Contratada: **LICITAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 26.862.208/0001-22. Objeto: Aquisição de bens para a Estruturação de um Centro de Referência Materno Infantil na Unidade Prisional Feminina do Instituto da Administração Penitenciária Do Amapá – IAPEN, conforme. Seguinte classificação: UG 330101, Fonte-103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenho nº 2019NE00167 (**R\$ 3.399,97**), de 06/09/2019, Vigência: da data da assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrito a 31/12/2019, sem prejuízo da Garantia. Data da assinatura: 11/09/2019.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.
MÁRCIO FONSECA DA COSTA
Coordenador CAF/SEJUSP
HASH: 2019-0918-0001-3433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019–SEJUSP

Processo Licitatório nº 28580.135/2018-SEJUSP/AP // ProcessoSIPLAG nº 330101.2019.00033-SEJUSP/AP// Pregão Eletrônico nº 004/2018-CPL/SEJUSP/AP, ARP nº 29/2019-SEJUSP/AP// CONVÊNIO FEDERAL nº 786905/2013. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Contratada: **DISTRIBUIDORA N. S. PERPETUO SOCORRO LTDA ME**, CNPJ nº 11.719.882/0001-66. Objeto: Aquisição de bens para a Estruturação de um Centro de Referência Materno Infantil na Unidade Prisional Feminina do Instituto da Administração Penitenciária Do Amapá – IAPEN, conforme. Seguinte classificação: UG 330101, Fonte-103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenho nº 2019NE00168 (**R\$ 4.446,00**), de 06/09/2019, Vigência: da data da assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrito a 31/12/2019, sem prejuízo da Garantia. Data da assinatura: 11/09/2019.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.
MÁRCIO FONSECA DA COSTA
Coordenador CAF/SEJUSP
HASH: 2019-0918-0001-3444

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 099/2019-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 031/2019- CDP/SDC, de 22 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Camila Pernambuco Costa** – Analista em Infraestrutura, até ao Município de Ferreira Gomes, no dia 23 de agosto de 2019, com o objetivo de verificação e reconhecimento do local para o desenvolvimento do projeto do pórtico em Ferreira Gomes, assim como levantamento físico da estrutura existente.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará a Servidora até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3170

PORTARIA N.º 101/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 025/2019- CPH/SDC, de 22 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Giovanni Luiz Lima da Silva Júnior** – Chefe de Unidade de Regularização de áreas de interesse social e **José Gabriel Góes Martins** – Assistente Administrativo, até ao Município de Ferreira Gomes, no dia 23 de agosto de 2019, com o objetivo de verificação e reconhecimento do local para o desenvolvimento do projeto do pórtico em Ferreira Gomes, assim como levantamento físico da estrutura existente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3171

PORTARIA N.º 102/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art.

nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 001/2019- CPH/SDC, de 19 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Thayane Freitas Bezerra** – Gerente de Núcleo de Gestão Programas Habitacionais, até ao Município de Tartarugalzinho, no período de 26 a 28 de agosto de 2019, com o objetivo de auxiliar no mapeamento de novos bairros, instrumento técnico este que subsidiará a metodologia de aplicação dos questionários, estes que irão compor o diagnóstico técnico participativo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3186

PORTARIA N.º 103/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 033/2019- CDPU/SDC, de 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras, **Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa** – Assessora de Desenvolvimento Institucional – ADINS/SDC e **Elaine Maria Santos Mascarenhas** – Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos – CDPU/SDC, até a Cidade de Brasília/DF, no período de 01.09.19 a 06.09.2019, com o objetivo de participar da 17ª Reunião do Comitê Gestor e IV Fórum de Transparências Voluntárias.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3210

PORTARIA N.º 104/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 023/2019- CPH/SDC, de 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Rojane Gomes Martel** – Gerente de Núcleo de Elaboração de Projetos Técnico-Sociais, até a Cidade de Belém/PA, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, participar do Seminário “Habitação na Amazônia: Particularidades e Desafios ao trabalho Profissional do Assistente Social.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3194

PORTARIA N.º 110/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 073/2019- CPSMA/SDC, de 03 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Eloane Maria da Silva Ferreira** – Coordenadora de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, até a Cidade de Curitiba/PR, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, com o objetivo de participação em Reunião Técnico para tratar de demandas de projetos para apoio aos Municípios e Governo do Estado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3187

PORTARIA N.º 113/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o artigo nº

68 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001. o teor do Memo. nº 001/2019 – Comissão de Tomadas de Contas Especial – Município de Santana, de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Artº. 1º - Prorrogar os termos da Portaria de nº 048/2019-SDC por mais 60 (sessenta) dias de Tomada de Contas Especial 007/2019 do Município de Santana de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 6940, pág 49 de 14 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0917-0001-3164

PORTARIA N.º 114/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 089/2019-CAIDL/SDC, de 28 de agosto de 2019,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 015/2019, tendo como objeto: Projeto de Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão. Formalizado com a Prefeitura de Oiapoque.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio
Ivete da Silva Moraes – Fiscal Administrativo
Ana Ruth do Rosário Souza – Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 015/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-0917-0001-3178

PORTARIA N.º 115/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 009/2019- SDC/ADJ, de 03 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **José Carlos Corrêa de Carvalho** – Secretário Adjunto, até ao Município de Calçoene (localidades de Carnot e Lourenço), no período de 04/09 à 08/09/2019, com o objetivo de acompanhar o processo de implantação e execução do Programa Luz para Todos do Governo Federal, em conjunto com outros membros do Conselho no Município e localidades citadas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-0917-0001-3176

PORTARIA N.º 116/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 031/2019- Chefia de Gabinete/SDC, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, até ao Município de Laranjal do Jari, no período de 09.09.2019 a 12.09.2019, o qual vai conduzir o veículo que transportará os técnicos da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-0917-0001-3180

PORTARIA N.º 117/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 68 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001. o teor do Memo. nº 001/2019 – Comissão de Tomadas de Contas Especial – Praia do Goiabal – Município de Calçoene, de 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Artº. 1º - Prorrogar os termos da Portaria de nº 043/2019-SDC por mais 60 (sessenta) dias de Tomada de Contas Especial 002/2019 do Município de Calçoene – Praia do Goiabal de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 6938, pág 06 de 12 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-0917-0001-3167

ERRATA

Das Portarias nºs 044, 046 e 085/2019-SDC, publicadas nos Diários Oficiais do Estado nºs 6939 na pág. 17 de 13 de junho de 2019; 6939 na pág. 18 de 13 de junho de 2019 e 6979 na pág. 12/13 de 13 de agosto de 2019.

Onde lê-se:

Sandra Ohana Nery de Lima Barcellos

Leia-se:

Sandra Ohana de Lima Nery Barcellos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-0917-0001-3202

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 218/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o DESPACHO – GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, até a Cidade de Belém/PA, no período de 18 a 20/09/2019, objetivando participarem do Seminário Habitação na Amazônia: Particularidades e Desafios ao Trabalho Profissional do Assistente Social, sem ônus para o Estado.

DENIZE PALMERIM SANTOS – Analista Administrativo/ Assistente Social

PRISCILA PIRES VILHENA – Gerente de Núcleo de Apoio e Projetos Técnicos e Sociais/COOHA/SEINF

CARLA SABRINA PEREIRA BARROS – Analista Administrativo/Assistente Social

LILIANE NONATA DIAS DOS SANTOS – Analista Administrativo/Assistente Social

SIMARA LUNA PINTO – Analista Administrativo/ Assistente Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-0917-0001-3158

PORTARIA Nº. 219/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 074/2019-GAB/SEINF e Autorizações nº 067/2019-GAB/SEINF, nº 012/2019-COPLAN/SEINF e nº 011/2019-COOHA/SEINF

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até o Município de Oiapoque/ AP, no período de 17 a 20/09/2019, objetivando respectivamente:

SERVIDORES	OBJETIVO
PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA – Secretário Adjunto/SEINF	Participar de Audiência, reunião com lideranças indígenas, realizar levantamento e apresentar projetos para construção e reforma das escolas, passarelas e sistema de oleoduto nas Aldeias Kumenê e Kumarumã, no referido município.
SALVADOR BOSQUE GOMES – Agente Administrativo/ Responsável por Atividade Nível III – CDI-3	Acompanhar o Secretário Adjunto e fazer levantamento das demandas dessas aldeias, e ainda realizar levantamento de passarelas e do Museu Kuahi e apresentar projeto protótipo de Escola.
SANDRO ROBERTO LOBATO DA SILVA – Analista em Infraestrutura	Acompanhar o Secretário Adjunto e realizar levantamento de passarelas do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-0918-0001-3429

PORTARIA Nº. 217/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do DESPACHO-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor das Portarias abaixo relacionadas.

Portaria nº 199/2019-SEINF, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 6995, de 04 de setembro de 2019, na página 30.

Portaria nº 200/2019-SEINF, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 6995, de 04 de setembro de 2019, na página 30.

Portaria nº 201/2019-SEINF, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 6995, de 04 de setembro de 2019, na página 31.

Portaria nº 202/2019-SEINF, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 6995, de 04 de setembro de 2019, na página 31.

Portaria nº 203/2019-SEINF, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 6995, de 04 de setembro de 2019, na página 31.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-0917-0001-3190

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº0208/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o Memorando nº 045/2019 SAGE/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, **Tatiane França Mota**, Gerente Operacional do Projeto Tec. Da Informação, como **TITULAR**, e **Gerson Nascimento da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, como **SUPLENTE**, para fiscalizar o contrato nº 005/2019 – SIMS X Compuserve Empreendimentos Ltda, referente a prestação de serviços de link de internet para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Abrigos, Conselhos e Secretarias Extraordinárias vinculadas a esta SIMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 16 de setembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2019-0917-0001-3199

PORTARIA Nº209/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº253/2019-CPS/SIMS e Processo nº 304/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 201/2019, de 05 de setembro de 2019 que autorizou o deslocamento

dos servidores **Darlita Daniella Ferreira Barros** (Sec. Executiva - CIB), **Daniris Pantoja da Silva** (Analista de Planejamento e Orçamento), **Gracy da Costa de Andrade** (Coordenadora) **Luciane dos Santos Silva** (Gerente do Núcleo) e **Priscila Marcelle Pontes Oliveira** (Analista Social), que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de participar da 64ª Reunião da CIB no referido município, na data de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 16 de setembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2019-0917-0001-3207

PORTARIA Nº210/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº094/2019-CPS/SIMS e Processo nº321/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das Servidoras, **Andréia Leite da Silva**, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Iza Cristina Batista de Souza Xerfan**, Assessor Técnico I, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Comunidade de Santana/AP, com objetivo de realizar acompanhamento do Programa Criança Feliz. Sem ônus para esta secretaria.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 16 de setembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2019-0918-0001-3438

PORTARIA Nº 211/2019-SIMS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, Alba Nize Colares Caldas nomeada pelo Decreto nº 333/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº0247/2019 – NRC/CPS/SIMS e Processo nº 315/2019-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria de nº0192/2019-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 17577, do dia 05 de Setembro de 2019.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 16 de Setembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2019-0918-0001-3431

Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 086/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 049/2019 – GATSM/SETE, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **EDNELSON DOS SANTOS FERREIRA**, Cargo em Comissão, Gerente de Capitação de vagas Cód.CDS-1 matrícula nº 011992180-2, Motorista Credenciado, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao município de Porto Grande/AP, no período de 11 a 16 de setembro de 2019, com objetivo de conduzir o veículo para apoio logístico no transporte de peças e mercadorias dos artesãos que irão participar do Festival do Abacaxi 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 11/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 12/09/2019.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE

HASH: 2019-0918-0001-3404

PORTARIA Nº. 087/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 116/2019 – GAB/SETE, de 08 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores Sra. **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA**, Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, CDS-5, Matrícula nº 0963262-02, **JOÃO CLÉSIO DE SOUZA DA SILVA**, Cargo Assistente Administrativo/Gabinete da SETE- CDI-2 para se deslocarem- se da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao município de Porto Grande/AP, no período de 13 a 15 de setembro de 2019, com objetivo de participar do tradicional “FESTIVAL DO ABACAXI 2019” e coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe SETE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 13/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 12/09/2019.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE

HASH: 2019-0918-0001-3377

PORTARIA Nº. 088/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 150/2019 – GAB/SETE, de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **VILMA CARLA MONTEIRO ALMEIDA**, Cargo em comissão, Gerente do Núcleo de associativismo e Economia Solidária/Coordenadoria de Empreendedorismo, Cód. CDS-2, matrícula nº 0122993, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá- AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 07 a 15 de outubro do corrente ano, com objetivo de integrar a equipe designada para organizar e coordenar o estande cedido pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) para divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Amapá no 13º salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, no Pavilhão da Bienal, Parque Ibirapuera/SP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 07/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 16/09/2019.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE

HASH: 2019-0918-0001-3406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019-CLC/PGE/AP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-CLC/PGE/AP**

DECLARO, para os devidos fins que a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-SETE, nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016, de 02 de setembro de 2016, adere parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 038/2019-CLC/PGE/AP, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2019-CLC/PGE/AP, tendo como registrada a empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.985.578/0001-70 referente a prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e monitoramento de uma rede IP MULTISERVIÇOS, com uso da tecnologia MPLS, afim de atender as necessidades da SETE.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2019.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo
HASH: 2019-0918-0001-3396

Secretaria de Educação**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes-Polo de Santana: UF/AP		UF: AP
MANTENEDORA: Fundação Bradesco		
CATEGORIA: Escola Privada - RAZÃO SOCIAL: Filantrópica		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e validação estudos anteriores.		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Processo: nº 123/2018- CEE/AP		
Parecer nº. 035/2019- CEB/ CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 20/08/2019

I – HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 016/2018, foram encaminhados a este Conselho Estadual de Educação documentos para compor o processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, da Escola de Educação Básica Governador Janary Gentil Nunes que tem como mantenedora a entidade Fundação Bradesco. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº 123/2018 - CEE/AP.

O Processo nº 123/2018 - CEE/AP foi analisado à luz da legislação educacional vigente e Resolução 077/14 – CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

- Ofício de solicitação de Reconhecimento das Etapas e Modalidades da Educação Básica à Presidência do Conselho Estadual de Educação; a fls. 01;
- Parecer/Resolução de Reconhecimento/

Renovação de Reconhecimento; a fls. 171;

9. Projeto Político Pedagógico; fls. 02/060;

10. Matriz curricular; a fls. 153;

11. Regimento Escolar; fls.061/089;

12. Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos três anos; fls. 090/095;

13. Quadro do Corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce; fls. 096/152.

PROCESSO Nº 123/2018-CEE/AP.....PARECER Nº035/2019-CEE/AP.....02

II – ANÁLISE

O processo nº 0123/2018, a principio pertencia à Assessora Técnica Gracilene Camarão, no entanto, devido às férias da servidora, o mesmo foi redistribuído para a Assessora Técnica Zenilda Dias, que em sua análise técnica preliminar (fls.161/163), solicitou algumas correções, bem como a solução de pendências referentes a alguns documentos.

Em resposta ao solicitado a Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes encaminhou a este conselho os documentos e as correções que foram solicitadas pela assessora técnica.

2.1 – IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA

A Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, localizada na Av. B-1 nº 110, Bairro Vila Amazonas, CEP: 68926.102, contato, (96)3281-3034/3281-2224, no Município de Santana/AP, tem como entidade mantenedora a Fundação Bradesco, entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com seu Estatuto registrado sob o nº 178.888 no Ofício de Registro de títulos e Documentos – Osasco – SP.

2.2. DO FUNCIONAMENTO

A Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, autorizada pelo Parecer nº 07/87 de primeiro de abril de 1987 – CEE/AP, oferta a Educação Infantil (Parecer 07/2012- CMES), Ensino Fundamental de 09 anos (Resolução nº 56/2010), Ensino Médio (Resolução nº 14/2014 – Renovação de Reconhecimento), Educação de Jovens e Adultos, (Resolução nº 67/2014), Além da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução nº 21/2014).

2.3. ESTRUTURA FISICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO.

A Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes – Fundação Bradesco, funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, cujas dependências são divididas em blocos e seu espaço oferece boa acessibilidade; suas dependências e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias se encontram em excelente estado de conservação e de funcionamento.

PROCESSO Nº 123/2018-CEE/AP.....PARECER Nº035/2019-CEE/AP.....03

A escola é muito bem organizada, com espaços muito

bem iluminados, iluminação artificial e natural, ventilação natural e artificial, banheiros para pessoas com deficiência em cada bloco, bem como bebedouros para pessoas com deficiência, também em cada bloco.

Os espaços educativos, administrativos e de apoio estão adequados às necessidades dos alunos, são bem iluminados, e o detalhamento desses espaços encontram-se no Relatório de verificação “in loco”.

2.4. ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a) Corpo docente

O corpo docente, o técnico e o administrativo estão de acordo com a legislação vigente. Anexas ao Processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade com a função de cada servidor.

b) Corpo discente

A escola funciona no 1º 2º e 3º turnos ministrando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos, o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação de Jovens e Adultos a Distância, além de ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O corpo discente é constituído de 249 alunos, somente no ensino médio.

NÍVEL / ETAPA / MODALIDADE	SÉRIE / ANO	SÉRIE/ANO						TOTAL / ALUNOS
		1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO		
		Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	
ENSINO MÉDIO	1º ano	01	46	01	45	-	-	91
	2º ano	01	39	01	38	-	-	77
	3º ano	01	41	01	40	-	-	81
Total	-	-	-	-	-	-	-	249

c) Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes - Fundação Bradesco foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação com base na Resolução 099/2017, é constituído de 101 artigos, organizado em Títulos, Capítulos e Seções que definem seus objetivos, sua estrutura didático/pedagógica, e a organização disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância.

PROCESSO Nº 123/2018-CEE/AP.....PARECER Nº035/2019-CEE/AP.....04

A instituição tem como missão promover a inclusão social por meio da educação e atua como multiplicadora das melhores práticas pedagógicas educacionais junto à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida.

O presente Regimento Interno contempla Normas de funcionamento da Educação Básica como: matrícula, calendário, avaliação, frequência, proposta pedagógica, currículo nas etapas da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estágio curricular.

O Regimento Interno da Escola não contempla a progressão parcial, no entanto, a escola justifica, que de acordo com a Resolução 056/2015- CEE/AP:

Art. 66. As Instituições Escolares poderão admitir a progressão parcial, possibilitando ao educando ser promovido ao ano ou etapa seguinte, com dependência em componentes curriculares, nos quais não conseguiu aprovação no ano ou etapa anterior.

Parágrafo único. A Instituição Escolar que adotar a progressão parcial deverá explicitá-la no Regimento Escolar e integralizá-la ao Projeto Político-Pedagógico da escola e dar conhecimento à comunidade escolar, especialmente aos educandos, observadas as normas do Sistema de Ensino.

Art. 67. É permitida a matrícula no Ensino Médio com dependência no Ensino Fundamental, desde que conste no Regimento Escolar.

d) Matriz Curricular

A Matriz Curricular está de acordo com a lei nº 9.394/96, e fundamentada com o Parecer CEB/CNE 11/2010 e Resolução CEB/CNE 07/2010 e com as Resoluções 041/2013 – aprovada por este conselho em 12 de julho de 2013, está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e os Temas Transversais.

f) Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico baseia-se na política educacional vigente, preconizada pelo Ministério da Educação e na contribuição de pensadores influentes tais como: Piaget e Vygotsky.

A educação é compreendida como um conjunto de ações intencionais e voluntárias, visando ao processo contínuo de desenvolvimento das atividades físicas, intelectuais, emocionais e morais do ser humano, para que possa se conhecer, constituir-se como pessoa e realizar seu projeto de vida.

PROCESSO Nº 123/2018-CEE/AP.....PARECER Nº035/2019-CEE/AP.....05

2.5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A secretaria da escola conta com um sistema informatizado de administração escolar, que contém todas as informações da Instituição e da vida escolar do aluno; os arquivos estão organizados em: passivo e ativo, indicando: turma, turno e série em ordem alfabética; a escola possui livros/ata, ficha de matrícula, histórico escolar, atestados, declarações, ressalvas entre outros impressos escolares; também existe uma sala de armazenamento de dados.

Consta na relação do acervo bibliográfico, a listagem dos livros referentes aos componentes curriculares trabalhados, incluindo didáticos e paradidáticos.

RECOMENDAÇÕES:

- Organizar o histórico escolar de acordo com a matriz, obedecendo o currículo do Ensino Médio que é organizado em áreas de conhecimento;
- Providenciar uma sala para atendimento educacional especializado (AEE), mesmo a escola não tendo alunos em atendimento neste ano letivo, de acordo com o que preconizam as Resoluções: 048/2012-CEE/AP e 056/2015-CEE/AP, Promovendo assim as condições necessárias em respeito às especificidades de cada educando, contribuindo para o pleno exercício de sua cidadania e garantindo o Atendimento Educacional Especializado por professores qualificados.

III- VOTO DO RELATOR.

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 123/2018 – CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação e, considerando que a Escola de Educação Básica Governador Janary Gentil Nunes dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e validação de estudos anteriores na referida instituição escolar. Porém recomenda providenciar uma sala para atendimento educacional especializado (AEE), mesmo a escola não tendo neste ano letivo, alunos com necessidades educacionais especiais.

PROCESSO Nº 123/2018-CEE/AP.....PARECER Nº035/2019-CEE/AP.....06

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição escolar requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2019.

Francisco Pereira Lima Junior
Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de agosto de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE – AP

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Rubemita Gonçalves Teles

PROCESSO Nº 123/2018-CEE/AP.....PARECER Nº035/2019-CEE/AP.....07

V - DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de agosto de 2019.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes

Maria do Socorro Paiva Rodrigues
 Maria Goreth da Silva Sousa
 Maria Madalena de Moura Mendonça
 Oberdan Amoras Alves Júnior
 Railton Aparecido Ramos de Brito
 Rubenita Gonçalves Teles
 Wildma Mota de Morais

HASH: 2019-0918-0001-3354

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 082/2019-CEE/AP

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E VALIDAÇÃO ESTUDOS ANTERIORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES, POLO DE SANTANA-AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019, em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação Amapá, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A lei nº 9394/1996;
- O Processo nº 123/2018– CEE/AP;
- O Parecer nº 35/2019-CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Curso de Ensino Médio da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, polo de Santana-AP e, recomendar que a instituição providencie uma sala para atendimento educacional especializado (AEE), mesmo a escola não tendo no ano letivo de 2019, alunos com necessidades educacionais especiais, conforme preconizam as Resoluções: 056/15-CEE/AP e 048/CEE/AP.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem a vigência de 07(sete) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento, em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente do Conselho Estadual de Educação
 HASH: 2019-0918-0001-3360

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. MARCELLI DO NASCIMENTO FERNANDES COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística de Credenciado, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ **3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Marcelli do Nascimento Fernandes – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
 EVANDRO COSTA MILHOMEN
 Secretário de Estado da Cultura/SECULT
 HASH: 2019-0917-0001-3271

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO

DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. MARIA DANIELLE FONSECA MACHADO COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística da Cantora “DANI LI” Credenciada, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Maria Danielle Fonseca Machado – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3270

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O Sr. MARCOS ROGÉRIO BARBOSA COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística do Cantor “ROGÉRIO E CIA”. Credenciado, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Marcos Rogério Barbosa – Credenciado.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3276

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O Sr. ANDRISTON DOS SANTOS GOÉS COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística do Cantor “TOM NANINI”. Credenciado, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a

15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Andriston dos Santos Goés – Credenciado.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O Sr. ORIELTON DOS SANTOS MARTINS COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística do “DEEJAY ORION”. Credenciado, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Orielson dos Santos Martins – Credenciado.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3119

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O Sr. RODINEY SANTOS DA SILVA COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística de Credenciado, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O

presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rodiney Santos da Silva – Credenciado.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3280

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP) COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da “BANDA MOARA” Credenciada, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá (AMCAP) – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP) COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística “JORGINHO DO CAVACO” Credenciado, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá (AMCAP) – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3281

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP) COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da “BANDA PLACA” Credenciada, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá (AMCAP) – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3254

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP) COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística do Cantor “CLAY SAM E BANDA” Credenciada, para participação do projeto denominado “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI - 2019”, que se realizará no período de 13 a 15 de setembro de 2019, no município de Porto Grande, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá (AMCAP) – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3273

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. ARLETE NUNES DE CARVALHO COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística do Espetáculo “ALÉM DA KINESPERA”, Credenciado, para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Ações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Arlete Nunes de Carvalho – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3253

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. ANA MARIA SILVA DOS SANTOS COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de “MEMORY CATS”, Credenciado, para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Ações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram,

independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo..

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Ana Maria Silva dos Santos – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3260

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. LUSANDRA FRAZÃO DA COSTA COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da Banda “CHOCOLATE COM PIPOCA” para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Ações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor

bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo..

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Lusandra Frazão da Costa – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. SOLANGE SIMIT TENÓRIO COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da Banda “CHOCOLATE COM PIPOCA” para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Solange Simit Tenório – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3257

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. ROSÂNGELA RENTE DIMAS COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da Banda “CHOCOLATE COM PIPOCA” para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rosângela Rente Dimas – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3319

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. SOLANGE PELAES DOS SANTOS COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística do Espetáculo “CASTELINHO MISTÉRIOSO”, para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Solange Pelaes dos Santos – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3283

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. RUTE CLEIA DUARTE DE MOURA XAVIER COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no

Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística do Espetáculo “O SACI QUE NÃO TINHA UMA PERNA SÓ”, para participação do projeto denominado “AÇÕES ARTÍSTICAS NO PONTO DE CULTURA ESTALEIRO”, que se realizará no período de 07 a 11 de outubro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rute Cleia Duarte de Moura Xavier – Credenciada.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-0917-0001-3261

PORTARIA Nº 065/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação dos servidores **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA** – Chefe de Unidade NTP/ CDC e **SANDRO ROGÉRIO BARBOSA CONCEIÇÃO** – Chefe de Unidade/NTAC/CDC, para fiscalização do evento “Ações Artísticas no Ponto de Cultura Estaleiro”, município de Macapá, no período de 07 a 11 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 16 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
HASH: 2019-0918-0001-3394

PORTARIA Nº 066/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para a Audiência Pública, no município de Calçoene, para debater a implantação do Sistema Municipal de Cultura:

Celso França Teran – Secretário Administrativo do CEPC (Período de 17 a 21 de setembro);

Lourival Natividade dos Santos Carvalho – Motorista Oficial (Período de 19 a 21 de setembro).

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 16 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
HASH: 2019-0918-0001-3384

PORTARIA Nº 067/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para a Audiência Pública, no município de Calçoene, para debater a implantação do Sistema Municipal de Cultura, no período de 19 a 20 de setembro de 2019:

Cleverson Alberto da Costa Baía – Presidente do CEPC;
Agessandro Dias do Rêgo – Conselheiro;
Darlan Pimenta da Costa – Conselheiro;
Edenildo Gonçalves Teixeira – Conselheiro;
Geovan de Souza Feitosa – Conselheiro;
José Erielson Coutinho dos Santos – Conselheiro;
Jucicleide Façanha de Almeida – Conselheira;
Maria de Fátima Trindade Furtado – Conselheira;
Maria José Araújo Souza – Conselheira;
Maria Jozineide Leite de Araújo – Conselheira;
Mone Marcos Gomes da Silva – Conselheiro;
Rosivan dos Santos – Conselheiro;
Urielson Duarte de Melo – Conselheiro;
Michel Nascimento Braz – Conselheiro;
Francisco Ernando de Oliveira – Conselheiro;
Paulo Roberto Rodrigues – Conselheiro.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 16 de setembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
HASH: 2019-0918-0001-3395

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA(P) Nº 84/2019 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº. 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público estadual, **KLEBER NAZARENO DA SILVA FARIAS**, Gerente de Núcleo/CGTIA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para ser Fiscal do Contrato de Empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, para atender as necessidades da SEMA, nº 002/2019-SEMA, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Contratante) e a Empresa Compuservice Empreendimentos Ltda. (Contratada), atendendo a observância do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2019-0917-0001-3025

Secretaria de Saúde**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – SESA/AP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – SESA/AP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **JOÃO BITTECOURT DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo

com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo n.º 304.406110/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA; CPF: 249.401.432-87; RG: 067.616-SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Remo Amoras de Oliveira Nº 496, MUCA, Macapá – AP; CEP Nº 68.902-317 TEL.: (96) 3014-0077; EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
TOTAL						
15	METOTREXATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 2ML.	BLAU	FRS-AMP	360	R\$ 35,61	R\$ 12.819,60
22	FLUTAMIDA 250MG	BLAU	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 4,91	R\$ 10.600,00
24	MEGESTROL, ACETATO 160MG	BERGAMO	COMPRIMIDO	36	R\$ 9,08	R\$ 326,88
TOTAL						R\$ 23.746,48

5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua

proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente,

comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0918-0001-3407

PORTARIA Nº 0354/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.691, de 29 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, como molde seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 e as disposições previstas no Contrato e considerando o que consta no Memo nº 300101.0005.0158.0024/2019-ESP/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	Sociedade Educacional da Amazônia LTDA	05/2018	Curso de Pós-Graduação de Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva.	26/03/2020	Maria Ester da Silva Raimundo Sotero Couto Rodrigues Neto

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária de Estado da Saúde em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3378

PORTARIA Nº 0337/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019;

Considerando a Portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Resolução - RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, e suas atualizações, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 24 e fevereiro de 2010, que dispõe sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva; e

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos pacientes do Sistema Público de Saúde no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grupo Técnico de Trabalho, composto pelos profissionais de saúde abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Solermo Camarão Barbosa Júnior – Médico Intensivista
Juan Mendes da Silva – Enfermeiro (Diretor do HCAL)
Rafael Gonçalves Dantas – Enfermeiro (Diretor do HE)
Alex Fagundes Coimbra – Enfermeiro (Diretor do HMML)

Art. 2º Este Grupo Técnico de Trabalho deverá estabelecer as diretrizes necessárias para o credenciamento dos leitos de UTI, bem como elaborar o Plano de Ação em até 60 (sessenta) dias, visando a ampliação da oferta de leitos para ser entregue à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-0918-0001-3408

PORTARIA Nº 0349/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019;

Considerando as pactuações realizadas entre o Governo Brasileiro e o Governo Francês, ocorridas nas reuniões da Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França;

Considerando que o Estado do Amapá é parte integrante dessa Comissão e que foi criado no âmbito da referida comissão o subgrupo de Saúde na Fronteira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do representante da Coordenadoria de Planejamento/SESA, para compor o Comitê Gestor Estadual de Saúde na Região de Fronteira entre Brasil e França:

Coordenadoria de Planejamento – COPLAN
Eunice Gomes Pereira

Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Móvel de Urgência – SAMU
Ademar Rodrigues dos Anjos
Eberenice Paula Ferreira

Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA
Gilmar Miranda Domingues

Hospital Estadual do Oiapoque – HEO
Lisiane Lobato de Souza

Comissão Intergestora Regional – CIR
Marilda Barbosa de Araújo

Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá
Roberto Bauer Melo de Lima

Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque
Isaú Macena Ferreira da Silva

Departamento de Saúde Indígena Amapá e Norte do Pará
Poliana Maria Valdão Bittencourt

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0178/2018-SESA, de 4 de

abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6661, de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de agosto de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-0918-0001-3389

PORTARIA Nº 0353/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.691, de 29 de agosto de 2019;

Considerando a Portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Resolução RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, e suas atualizações, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva; e

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos pacientes do Sistema Público de Saúde no Estado do Amapá, o Secretário de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Solermo Camarão Barbosa Júnior, Médico especialista em Terapia Intensiva, como Coordenador Estadual das Unidades de Terapia Intensiva.

Parágrafo Único: Esta Coordenação estará vinculada diretamente à Superintendência de Assistência à Saúde.

Art. 2º O Coordenador Estadual das Unidades de Terapia Intensiva poderá acionar outros profissionais de saúde visando estabelecer as diretrizes necessárias para o credenciamento/habilitação dos leitos de UTI, bem como elaborar o Plano de Ação para a reestruturação das Unidades de Terapia Intensiva, em até 60 (sessenta) dias, com o objetivo de ampliar a oferta de leitos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de agosto de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM

Secretária de Estado da Saúde em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3385

PORTARIA Nº 0355/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.691, de 29 de agosto de 2019;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 2.724 de 19 de junho de 2019;

Considerando a lei federal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de estabelecer os valores orçamentário e financeiro máximos a serem destinados com a despesa dos plantões presenciais e sobreaviso médicos das unidades hospitalares com base na necessidade dos serviços de saúde, a série histórica do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares e os instrumentos legais e normativos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina;

Considerando que as disponibilidades de médicos em sobreaviso devem obedecer normas de controle que garantam a boa prática médica;

Considerando a necessidade de dimensionar a necessidade de plantões médicos nos serviços hospitalares, de acordo com o número e perfil de atendimento aos pacientes, com vistas a preservar a segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Comissão Permanente de Verificação de Plantões e Sobreaviso Médicos das Unidades Estaduais de Saúde, a fim de sistematizar, acompanhar e avaliar o demonstrativo histórico do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares.

Art. 2º A Comissão será formada pelo Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, Superintendente de Atenção à Saúde, Coordenador de Regulação, Coordenador da Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas e Diretores das Unidades Hospitalares relacionados conforme anexo I.

Art. 3º Esta comissão deverá emitir relatório fundamentado após reuniões extraordinárias seguindo critérios de porte do hospital, quantitativo de recursos humanos, integração do hospital ao sistema de saúde local e quantitativo de plantões solicitados pelas unidades de saúde.

Art. 4º Através de ato próprio e público a Comissão deverá estabelecer a forma de apuração de cada critério e sua relevância para a fixação do quantitativo máximo de

plantões presenciais e de sobreaviso.

Art. 5º A comissão deverá reunir-se para avaliar o quantitativo máximo de plantões autorizados para cada unidade hospitalar da seguinte forma:

I. Fica estabelecido como quórum mínimo, 50% mais um, dos membros designados nesta Comissão para que ocorram as reuniões;

II. As reuniões serão presididas pelo titular da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, e na sua ausência, pela Superintendência de Assistência à Saúde;

III. A Comissão deverá, à princípio, reunir-se mensalmente ou quando necessário para avaliar o quantitativo máximo de plantões por unidade hospitalar, as propostas de extinção ou inclusão de escalas de serviços, bem como o reflexo dessas decisões na qualidade da assistência;

IV. Os relatórios de fiscalização de outras comissões existentes no âmbito desta Secretaria, bem como os produtos de auditorias do SUS, constituem instrumentos que podem ser considerados para fins de avaliação e decisão por esta Comissão Permanente de Verificação.

Art. 6º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos por esta comissão.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de agosto de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Anexo I

Secretária Adjunta de Atenção À Saúde
Superintendente de Atenção à Saúde
Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação
Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas
Diretor do Hospital de Emergências
Gerente de Núcleo Serviços Médicos/Hospital de Emergências
Diretor do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima
Gerente de Núcleo Serviços Médicos/ Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima
Diretor do Hospital da Criança e do Adolescente
Gerente de Núcleo Serviços Médicos/ Hospital da Criança e do Adolescente
Diretor do Hospital Estadual de Santana
Gerente de Núcleo Serviços Médicos/Hospital Estadual de Santana
Diretor do Hospital da Mulher Mãe Luzia
Gerente de Núcleo Serviços Médicos/ Hospital da Mulher Mãe Luzia
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte
Gerente de Núcleo Serviços Médicos/ Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte

HASH: 2019-0918-0001-3391

PORTARIA Nº 0356/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3691, de 29 de agosto de 2019 e considerando o que consta no memo nº300101.0005.1739.0013 /2019.

RESOLVE:

Autorizar deslocamento em favor dos servidores **Sivalda de Nazaré Pereira da Cunha, Maria do Socorro Madureira Campos e Kliger Fabiano Costa Campos**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Calçoene, no dia 30 e 31 de agosto de 2019, a fim participar de Reunião para tratar sobre a situação do CMS.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária de Estado da Saúde em exercício
HASH: 2019-0918-0001-3392

PORTARIA Nº 0358/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº3691, de 29 de agosto de 2019 e considerando o que consta no memo nº 300101.0005.0158.0040/19.

RESOLVE:

Autorizar deslocamento dos servidores **RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO e PATRICK DIONE DA SILVA FORTUNATO**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP, até as cidades e datas relacionadas abaixo, com finalidade de participar de reunião de alinhamento estratégico no Ministério da saúde, em Brasília, visita técnica na Escola de Saúde Pública do Ceará para conhecimento do modelo de gestão, visita técnica na Escola de saúde Pública da Bahia para conhecimento do modelo de gestão. Sendo que o deslocamento do servidor Patrikc Dione da Silva Fortunato, terá origem e o final na cidade de Belém/PA tendo em vista que o servidor estará realizando consultas médicas naquela localidade, em respeito ao princípio da economicidade e eficiência.

RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO	PATRICK DIONE DA SILVA FORTUNATO
PERIODO: 1 a 5/ 9/2019	PERIODO: 2 a 5/ 9/2019
Macapá / Belém – 1/ 9/2019 Belém/ Brasília – dia: 2 / 9/2019 Brasília/ Fortaleza – dia: 2/ 9 /2019 (noite) Fortaleza/ Salvador – dia: 4/ 9/2019 (noite) Salvador/ Macapá – dia: 5/ 9/2019 (noite) ou 6/ 9/2019 (manhã)	Belém/ Brasília – dia: 2 / 9/2019 Brasília/ Fortaleza – dia: 2/ 9 /2019 (noite) Fortaleza/ Salvador – dia: 4/ 9/2019 (noite) Salvador/ Belém – dia: 5/ 9/2019 (noite) ou 6/ 9/2019 (manhã)

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretário de Estado da Saúde – Exercício
HASH: 2019-0918-0001-3402

PORTARIA Nº0359/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no memo nº0102/2019 – (300101.0005.1853.0036/19).

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ LUIZ COSTA LEITÃO, ALCINDA MARIA BARROS MONTEIRO e ERIKA VANESSA CAMPELO DA CUNHA**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá até ao município de Oiapoque, com finalidade de visita técnica para apurar os custos e obter informações da produção do hospital do referido município, no período de 08 a 14 de setembro de 2019.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-0918-0001-3380

RATIFICO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

EM: 15 / 08 / 2019
João Bittencourt da Silva
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº 042/2019-CPL/SESA

PROCESSO: 304.491798/2019
PRODOC:300101.0005.1864.0045/2019
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93.
ADJUDICADO: G.D. BOSCO VERONESE, CNPJ: 09.451.349/0001-14.
RECURSO: AÇÃO: 2624, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 216.
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de COFFEE BREAK.

Exmo. Sr. Secretário,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa G.D. BOSCO VERONESE, CNPJ: 09.451.349/0001-14, que tem como objetivo Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de COFFEE BREAK .

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Contudo, conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, e nesta situação, o

artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Cumprido-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até **R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)**, portanto, sendo dispensável contratação no valor de **10% (dez por cento)** deste valor (**R\$ 176.000,00**). Conclui-se, destarte, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Desta feita, a falta dos materiais pode acarretar danos irreversíveis ao estado geral de saúde dos pacientes em questão. Estar-se-ia, dessa forma, lesionando princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio como o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida.

Exponho o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora em seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

A capacitação faz parte do Cronograma do Planejamento de Metas do programa de Implantação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Rede SUS do Estado do Amapá Financiado pelo Ministério da Saúde que tem ação conjunta de Cooperação técnica Científica entre as instituições IEPA/SESA/UNIFAP.

O processo seletivo dos profissionais a participarem da capacitação será definido pelo Grupo Condutor do Projeto e Gestão Assistencial da SESA.

Ressaltamos que o quantitativo de pessoas a participar do evento é aproximadamente 60 pessoas considerando os alunos e o grupo de apoio e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde não possui nenhum contrato para fornecimento de coffee break faz-se necessário à contratação para atender as necessidades de gênero alimentício e bebidas para realização do evento.

Quanto à escolha da Contratada se encontra diretamente

ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto

pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.

Ana Monteiro Fernandes
Presidente da CPL/SESA
HASH: 2019-0918-0001-3401

PUBLICIDADE

UMA CONVERSA PODE MUDAR SUA VIDA



#SETEMBROAMARELO

CVV

COMO VAI VOCÊ?

LIGUE 188



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte

Amapá Previdência

EXTRATO DO CONTRATO 008/2019 – AMPREV

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV E A EMPRESA CESCUN & TORRES LTDA.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado, **CONTRATADA: CESCUN & TORRES LTDA** com sede no Endereço Av dos Aimorés, nº. 791, Bairro BURITIZAL, neste ato representado pelo Senhor (a) **REGINALDO MARCOS TORRES DE ARAUJO CESCUN**, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº 209.715.402-68, RG nº 046567, com domicílio profissional no Endereço Mato grosso, nº 155, Bairro: pacoval, cidade, Macapá Estado, AP celebram o presente contrato de prestação de serviços de certificação, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem e capina, poda de árvores, limpeza das áreas internas e externas, com lavagem e remoção de entulhos conforme especificações a serem prestados para a Amapá Previdência – AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados nos imóveis da AMPREV identificados na tabela abaixo:

Tabela de Endereços imóveis AMPREV

ITEM	ENDEREÇO	MEDIDAS
01	Terreno localizado na Av das Nações, nº 1178, no bairro central do Município de Santana – AP.	40x15 = 600 m ²
02	Prédio localizado na Passagem Atlântica, Esquina com Av. José de Anchieta no bairro central do Município de Santana - AP.	15x25 = 375 m ²

03	Prédio Localizado na Av. Fab., nº 743, Bairro Centro, na cidade Macapá - AP, próximo à Câmara de Vereados.	15x40 = 600 m ²
04	Prédio Localizado na Av. Mendonça Furtado, nº 1226, Bairro Central, na cidade de Macapá - AP.	15x40 = 600 m ²
05	Prédio Localizado na Rua. Professor Tostes, nº 2200, Bairro Santa Rita, na Cidade de Macapá – AP.	20x60 = 1200 m ²
TOTAL DA METRAGEM		3.375 m ²

2.2 DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINA: Os serviços de roçagem e capina deverão ser executados nas totalidades de áreas referentes aos imóveis da AMPREV identificado na tabela do Item. A prestação de tais serviços incluem os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários;

2.2.1 ROÇAGEM e CAPINA: é o corte da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capins) que deverá ser executado em toda a área dos imóveis acima citados. O chefe do DSG especificará, as áreas onde a roçagem deverá ser executada por capina manual ou mecânica.

2.2.1.1 Para a execução da roçagem das áreas definidas no item 3.1 deverão ser utilizados roçadeira costal, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones de sinalização e a mão de obra com os EPI's adequados a serem vistoriados pela AMPREV, sendo que o tempo máximo para completar a roçagem da metragem total não deverá ultrapassar 30(trinta) dias.

2.2.1.2 Para a execução da capina manual ou através de roçadeira costal a contratada deverá disponibilizar para todos os trabalhadores o seguinte conjunto mínimo de EPI's: conjunto de calça de brim e camisa de brim ou malha de manga comprida, boné e protetor contra raios solares de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina.

2.2.1.3 Todos os entulhos provenientes da roçagem deverão ser removidos do local e a empresa deverá providenciar o destino adequado não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados.

2.2.1.4 A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta.

2.3 DOS SERVIÇOS DE PODA: os serviços de poda deverão ser executados nas espécies arbóreas que estejam dentro dos terrenos objeto deste termo, obedecendo toda legislação prevista no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

2.3.1 As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados, tais como: serrotes curvos, tesouras,

motoserras, motodopodas e outros;

2.3.2 A mão de obra, disponibilizada pela empresa, deverá conter todos os EPI's adequados a serem vistoriados pela AMPREV.

2.3.3 Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

2.3.4 TIPOS DE PODA:

2.3.4.1 PODA DE LEVANTAMENTO: Consiste na remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

2.3.4.2 PODA DE LIMPEZA: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

2.3.4.3 PODA DE CORREÇÃO: Aplicasse para remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

2.3.4.4 PODA DE EMERGÊNCIA: Remoção de partes da árvore que apresentem risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

2.4 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

2.4.1 ÁREAS INTERNAS: Consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, borracha, madeira e compreendem os sanitários, áreas administrativas, atendimento ao público e áreas internas descobertas tais como: coberturas, varandas, solarium, etc.

2.4.2 ÁREAS EXTERNAS: Consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidos de cimento, lajota, cerâmica, Áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas e garagens internas), passeios, calçadas, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante além de pátios e áreas verdes.

2.4.3 LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS: Tais áreas deverão ser devidamente varridas, incluindo em tal varrição, a remoção de folhas e outros resíduos orgânicos, além de lavadas após a remoção de todos os entulhos existentes nas mesmas.

2.5 DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHO: Os serviços de remoção de entulho envolvem todos os resíduos gerados com os serviços de capina e roçagem, poda de árvores, limpeza das áreas internas e externas e todo e qualquer detrito existente nos imóvel que deverão ser descartados, conforme solicitação do fiscal da AMPREV que acompanhará o desenrolar da prestação.

3- CLASULA TERÇEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Para a execução dos serviços a Divisão de Serviços Gerais, emitirá Ordem de Serviços com antecedência de 05(cinco) dias confirmando a data agendada para

os serviços. Qualquer alteração do período acima referenciado dependerá de prévia autorização por escrito do servidor designado para a fiscalização do Contrato. A empresa terá 60 dias para concluir os serviços.

4 - CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

4.2 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3 Apresentar ao fiscal do Contrato, os dados dos colaboradores da empresa que executarão os serviços, tais como nome completo, cargo, telefones de contato;

4.4 Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

4.5 Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;

4.6 Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, a servidores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

4.7 Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

4.8 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

4.9 Manter durante a execução dos serviços as condições e especificações ajustadas entre as partes.

4.10 Arcar com os recursos financeiros necessários a realizações dos serviços previstos neste contrato.

4.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus à AMPREV não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

4.12 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena

de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da AMPREV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

4.13 Não contratar ou empregar sob qualquer regime ou alegação pessoas do quadro da Amapá Previdência – AMPREV.

4.14 Todos os empregados e fornecedores da Contratada que adentrarem ao imóveis objeto deste termo deverão identificar-se antecipadamente, seguindo as regras desta AMPREV respeitando, entre outros, o horário de expediente e/ou horários autorizados pela fiscalização dos serviços.

4.15 A Contratada deverá designar um representante para atuar junto à AMAPÁ PREVIDÊNCIA para tratar de assuntos relacionados aos serviços e bem garantir o bom andamento de sua execução.

4.16 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência.

4.17 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATADA;

4.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

4.19 Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;

4.20 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.21 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.22 Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

4.23 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

4.24 Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

4.25 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.26 Arcar com todas as despesas de alimentação de seus funcionários e que estejam envolvidos na execução do serviço;

4.27 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 – CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo o atestado da respectiva fatura;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

5.3 Solicitar a substituição do representante da Contratada, caso este não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

5.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas suas dependências, desde que devidamente identificados;

5.5 Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.6 Prestar à contratada informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

5.7 Aplicar à contratada as sanções regulamentares;

5.8 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados.

Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, e os termos de sua proposta;

5.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.11 Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas; e

5.12 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

6 CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

6.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor previamente designado pela Amapá Previdência - AMPREV, que irá acompanhar a execução das cláusulas nos termos da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 À fiscalização fica assegurado o direito de:

6.2.1 Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de seu empregado do posto de trabalho, por ineficiências, imperícia, conduta inadequada, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

6.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações deste termo de referência.;

6.3 Todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente ou conforme prazo estabelecido pelo fiscal dos serviços;

6.4 O exercício da fiscalização pelo servidor designado para acompanhar os serviços, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.;

6.5 A nota fiscal referente os serviços prestados deverá ser entregue ao servidor designado para acompanhamento dos serviços que deverá proceder à vistoria final, atestando o término.

5.6 A fiscalização dos serviços aplicará multa, nos termos das cláusulas do Contrato, à contratada, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se a decisão da Direção Geral acerca de eventual recurso interposto pela contratada, comunicando ao setor financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

7- CLAUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Adquirente;

7.2.2 Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

7.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Amapá Previdência pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Adquirente pelos prejuízos causados.

7.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas

realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8- CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

9- CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Serviços Gerais/AMPREV.

9.2. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos conforme o que determina o artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

9.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10- CLAUSULA DECIMA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado, para aquisição do objeto deste contrato é de **R\$ 17.130,41 (Dezessete mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos)**.

11 . CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FONTES DE RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão no Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no Elemento de Despesa, 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no Sub-Elemento: 3390.39.99.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida contratação.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Amapá Previdência.

13- CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO

Aplica-se ao Instrumento Contratual, no que for cabível, a

disposição constante dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14- CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

15 – CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. A Contratada deverá dar garantia da prestação do serviço realizado, através de documento assinado pelo responsável legal da Contratada e entregue ao Gestor do Contrato.

16- CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

16.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste contrato e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

16.3. O não cumprimento dos itens que compõe este contrato, poderão acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual. Cujo o objeto está descrito neste contrato.

17- CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

18- CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor Presidente

Contratante

HASH: 2019-0917-0001-3014

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 151 de 10 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.1054P - DIBEF/AMPREV, de 22/05/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora: Ediane Oliveira Gomes, Matrícula 1110586; Cargo: Pedagogo; Nivel Referência: MEE/03; CPF nº 872.032.192-91; Data do Óbito: 27/12/2018; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 27/12/2018 – Data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Hellen Amanda Gomes de Oliveira	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §1º; 31; e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2019.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente, em substituição /AMPREV
DECRETO Nº 3708/2019

HASH: 2019-0917-0001-2994

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 152 de 10 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.1722P - DIBEF/AMPREV, de 13/08/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora: Daiana de Faveri Carvalho, Matrícula 1111752; Cargo: Professor; Nivel Referência: 4C1/04; CPF nº 047.729.739-07; Data do Óbito: 10/07/2019; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 10/07/2019 – Data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Sandro Luiz Carvalho	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§1º e 2º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2019.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente, em substituição /AMPREV
DECRETO Nº 3708/2019

HASH: 2019-0916-0001-2913

PORTARIA Nº 153/2019 – AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela lei nº 0960/2005 e demais alterações e art. 113 da Lei nº 1.813/2014 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018.

Considerando que a Amapá Previdência – AMPREV é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob forma de Serviço Social Autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidades de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005;

Considerando que em alusão aos 20 anos de sua criação, a Amapá Previdência realizará o FORUM ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, voltado para os servidores ativos e inativos do Estado, com o intuito de disseminar a educação previdenciária e proporcionar transparência da gestão dos recursos geridos por este Regime Próprio de Previdência;

Considerando que o FORUM ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA ocorrerá no dia 20 de setembro de 2019, das 08:00 as 17:00 horas no Auditório – MACAPÁ no SEBRAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que não haverá atendimento ao público no dia do evento, em nenhum dos prédios da Amapá Previdência – AMPREV

Art 2º. A participação dos colaboradores durante o período

do evento, terá efeito de registro de ponto, no que diz respeito ao comparecimento ao trabalho.

Art 3º. A ausência não justificada dos colaboradores, será considerada como falta.

Macapá – AP 17 de setembro de 2019

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora-Presidente, em substituição

HASH: 2019-0918-0001-3453

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 077/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB.
01	NFA 2137	AS00008459	20/07/2019	5010	0
02	NEY 0743	AS00008647	26/07/2019	6599	2
03	NEY 0743	AS00008648	26/07/2019	5185	1
04	NEY 6006	AS00009152	26/07/2019	5037	1
05	DRP 5082	AS00009010	27/07/2019	5525	0
06	NEV 9717	AS00009260	28/07/2019	7579	0
07	NEV 9717	AS00009261	28/07/2019	6599	2
08	NES 8028	AS00009278	29/07/2019	5185	2
09	NEY 6006	AS00009083	29/07/2019	5037	2
10	NEY 6006	AS00009082	29/07/2019	5045	0
11	NEH 9829	AS00009108	30/07/2019	6041	2
12	NEJ 8311	AS00009326	02/08/2019	7625	1
13	NEU 8552	AS00008804	03/08/2019	5010	0
14	NEY 7246	AS00008803	03/08/2019	6912	0
15	NEY 7246	AS00008802	03/08/2019	5010	0
16	NEP 5145	AS00008786	03/08/2019	5010	0
17	NEK 6200	AS00008659	07/08/2019	6599	2
18	NFA 4853	AS00007912	09/08/2019	5010	0
19	NEP 5230	AS00009534	09/08/2019	6599	2
20	NEP 5230	AS00009389	09/08/2019	5118	0
21	NEP 5230	AS00009509	09/08/2019	5010	0
22	NEU 0491	AS00009694	09/08/2019	6556	1
23	NEU 0491	AS00009693	09/08/2019	5010	0
24	QLR 1722	AS00009951	12/08/2019	7625	2
25	NEU 4827	AS00009675	12/08/2019	6599	2
26	NEU 4827	AS00009674	12/08/2019	5010	0

27	QLO 3505	AS00009672	12/08/2019	6858	0
28	NES 9601	AS00009984	14/08/2019	5010	0
29	NES 9601	AS00009985	14/08/2019	5118	0
30	QLO 1719	AS00009606	15/08/2019	6599	2
31	NEP 8625	AS00010007	16/08/2019	5185	2
32	NET 5507	AS00010312	17/08/2019	7625	2
33	OTX 2645	AS00010366	17/08/2019	5932	0
34	NEL 1258	AS00007736	17/08/2019	5010	0
35	QLR 1602	AS00010349	18/08/2019	5185	2
36	NEL 1064	AS00010556	19/08/2019	5819	1
37	NEX 7070	AS00010585	20/08/2019	5010	0
38	NEQ 9918	AS00010255	20/08/2019	6599	2
39	NER 5122	AS00009838	21/08/2019	6599	2
40	NEU 4183	AS00010629	22/08/2019	6912	0
41	NEU 4183	AS00010627	22/08/2019	5045	0
42	NEU 4183	AS00010630	22/08/2019	5142	0
43	OMA 2154	AS00008940	24/08/2019	5169	1
44	N E W 4838	AS00010836	26/08/2019	5185	1

Macapá, 09 de Setembro de 2019
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-0918-0001-3375

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 078/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB.
01	NEM 4254	AS00001872	05/04/2019	6599	2
02	NES 1448	AS00003531	13/04/2019	7579	0
03	NEP 3305	AS00003529	13/04/2019	6599	2
04	NEJ 9920	AS00003468	14/04/2019	7579	0
05	NEP 0981	AS00003168	15/04/2019	6599	2
06	NET 0838	AS00003171	16/04/2019	6599	2
07	NEV 7823	AS00003475	17/04/2019	5010	0
08	NEQ 7172	AS00003535	18/04/2019	6599	2
09	QLQ 3317	AS00003612	18/04/2019	5169	1
10	NEN 8017	AS00003500	18/04/2019	7599	0
11	NEM 9679	AS00002963	19/04/2019	5010	0
12	NEN 4578	AS00003633	19/04/2019	5010	0

13	NEM 9679	AS00002962	19/04/2019	6599	2
14	NSK8461	AS00003818	20/04/2019	5045	0
15	NEM 9918	AS00003815	20/04/2019	5010	0
16	NEU 0837	AS00003740	20/04/2019	5010	0
17	NEU 0837	AS00003741	20/04/2019	6653	1
18	NEI 9552	AS00000975	20/04/2019	6599	2
19	QLQ 9590	AS00003737	21/04/2019	5010	0
20	NEN 1370	AS00003643	21/04/2019	5169	1
21	NEW 5543	AS00003269	21/04/2019	6599	2
22	NEW 5543	AJ00022152	21/04/2019	5010	0
23	NEX 1036	AS00003647	21/04/2019	5169	1
24	NEK 5628	AS00003727	22/04/2019	6599	2
25	NEY 6622	AS00002942	22/04/2019	5010	0
26	NEX 9042	AS00003426	22/04/2019	5010	0
27	NEX 9042	AS00003427	22/04/2019	7340	0
28	NWA 9577	AS00003806	23/04/2019	6084	3
29	QLQ 5113	AS00003570	23/04/2019	5037	1
30	QLP 3129	AS00003556	23/04/2019	5010	0
31	NET 5388	AS00003863	24/04/2019	6599	2
32	OFN 7317	AS00003843	24/04/2019	6599	2
33	NFB 0420	AS00003927	24/04/2019	6599	2
34	NFA 5943	AS00004130	24/04/2019	5010	0
35	JVD 8499	AS00004177	24/04/2019	6599	2
36	JVD 8499	AS00004176	24/04/2019	5045	0
37	NEU 8952	AS00004181	24/04/2019	7340	0
38	NET 5388	AS00003864	24/04/2019	5045	0
39	NEX 7032	AS00003840	24/04/2019	5010	0
40	NEJ 8158	AS00003869	25/04/2019	5010	0
41	QLO 4785	AS00003568	25/04/2019	6599	2
42	NEU 2590	AS00003885	25/04/2019	5010	0
43	NES 4671	AS00003619	25/04/2019	5045	0
44	QLP 0692	AS00003599	26/04/2019	5835	0
45	QLP 0692	AS00003600	26/04/2019	5274	1
46	NEN 3544	AS00004208	27/04/2019	5010	0
47	NEP 8060	AS00003374	27/04/2019	5169	1
48	NES 2189	AS00003920	27/04/2019	5010	0
49	QLP 8186	AS00003821	28/04/2019	5010	0
50	NEQ 8595	AJ00015518	28/04/2019	6068	1
51	NEX 3067	AS00004170	28/04/2019	6068	1
52	NEV 6615	AS00004366	28/04/2019	5185	1
53	NES 5438	AS00004367	28/04/2019	5045	0
54	NEZ 1994	AS00003808	28/04/2019	6599	2
55	NEO 5013	AS00004171	28/04/2019	6068	1
56	NSW 3043	AS00004356	28/04/2019	5045	0
57	NFA 9539	AS00003432	29/04/2019	5010	0
58	NEW 3981	AS00004371	29/04/2019	5045	0
59	QLO 0526	AS00004407	30/04/2019	5045	0
60	NEZ 6964	AS00003798	30/04/2019	5282	0
61	NEU 1623	AS00004364	02/05/2019	6599	2
62	QLN 4108	AS00004441	04/05/2019	6769	0
63	OTP 4609	AS00004434	04/05/2019	5452	7
64	NEJ 8403	AS00004534	05/05/2019	5169	1
65	NEK 8512	AS00004558	05/05/2019	6599	2

66	NEL 0830	AS00004425	06/05/2019	5045	0
67	NFA 6982	AS00004574	07/05/2019	5282	0
68	D M W 0400	AS00003960	07/05/2019	5010	0
69	NFA 6982	AS00004575	07/05/2019	5304	0
70	KXC 2533	AS00005232	15/05/2019	5045	0
71	NEW 2034	AS00005207	16/05/2019	7579	0
72	QOS 2371	AS00003659	24/05/2019	5045	0
73	QON 5368	AS00005639	28/05/2019	5185	2
74	QQN 7720	AS00005698	30/05/2019	5010	0

75	QQN 7720	AS00005699	30/05/2019	5118	0
76	QOR 7352	AS00005739	01/06/2019	7625	1
77	Q O W 0193	AS00005846	03/06/2019	5010	0
78	QOZ 4774	AS00005579	09/06/2019	7579	0

Macapá, 10 de Setembro de 2019
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-0918-0001-3335

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 075/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEN 3441	AJ00000910	27/11/2016	5010	0	880,41
2	NEX 7444	AJ00005661	18/12/2016	5835	0	195,23
3	NFA 4476	AJ00002636	21/12/2016	6912	0	88,38
4	JKF 9069	AJ00008227	07/01/2017	7579	0	2.934,70
5	NEN 5453	AJ00011403	22/02/2017	6912	0	88,38
6	NEN 5453	AJ00011404	22/02/2017	6599	2	293,47
7	NEN 5453	AJ00011408	22/02/2017	5797	0	2.934,70
8	NEO 5307	AJ00010827	26/02/2017	5169	1	2.934,70
9	NEM 4230	AJ00014302	07/04/2017	5169	1	2.934,70
10	NEK 5652	AJ00030938	28/10/2018	5010	0	880,41
11	NEU 3754	AJ00057323	09/11/2018	7579	0	2.934,70
12	NEV 0397	AJ00013607	18/11/2018	5010	0	880,41
13	JWD 8784	AS00000185	20/11/2018	6599	2	293,47
14	NEX 1812	AS00002535	04/03/2019	6912	0	88,38
15	NES 6437	AS00002958	14/04/2019	5010	0	880,41
16	NEK 4623	AS00002954	14/04/2019	5010	0	880,41
17	NEK 4623	AS00002955	14/04/2019	6599	2	293,47
18	NES 6437	AS00002956	14/04/2019	6599	2	293,47
19	NEP 0981	AS00003168	15/04/2019	6599	2	293,47
20	NEW 3998	AS00003519	17/04/2019	6599	2	293,47
21	NEP 9419	AS00003614	18/04/2019	6599	2	293,47
22	QLO 3654	AS00003812	20/04/2019	5037	1	880,41
23	QLO 3654	AS00003813	20/04/2019	5045	0	293,47
24	QLO 3654	AS00003814	20/04/2019	5142	0	293,47
25	NET 8578	AJ00022153	21/04/2019	5010	0	880,41
26	NET 8578	AJ00022155	21/04/2019	7579	0	2.934,70
27	HDK 1152	AS00002943	22/04/2019	5010	0	880,41
28	HDK 1152	AS00002944	22/04/2019	6599	2	293,47
29	FAY 7855	AS00002839	24/04/2019	5924	1	1.467,35
30	NEW 5066	AS00003838	24/04/2019	5924	1	1.467,35
31	QLO 2579	AS00003901	24/04/2019	6599	2	293,47

32	NEP 9047	AS00003675	25/04/2019	6599	2	293,47
33	NEQ 3669	AS00003789	26/04/2019	5045	0	293,47
34	NEQ 3669	AS00003787	26/04/2019	6599	2	293,47
35	NEQ 3669	AS00003790	26/04/2019	5142	0	293,47
36	NEQ 8531	AS00003690	27/04/2019	5169	1	2.934,70
37	QLO 5732	AS00004205	27/04/2019	7579	0	2.934,70
38	QLO 5732	AS00004206	27/04/2019	6599	2	293,47
39	QLQ 0980	AS00005336	18/05/2019	7340	0	130,16
40	NEU 3675	AS00004089	01/06/2019	6599	2	293,47
41	NSZ 2525	AS00005826	02/06/2019	5185	2	195,23
42	NEP 0267	AS00005892	04/06/2019	5045	0	293,47
43	NET 8341	AS00005899	04/06/2019	5045	0	293,47
44	NET 8341	AS00005900	04/06/2019	6599	2	293,47
45	NET 4706	AS00005723	04/06/2019	6599	2	293,47
46	NEU 9780	AS00006195	09/06/2019	6599	2	293,47
47	NEU 9780	AS00006196	09/06/2019	5010	0	880,41
48	NEQ 6265	AS00005083	11/06/2019	5010	0	880,41
49	QLN 4871	AS00005135	11/06/2019	6599	2	293,47
50	NEX 8341	AS00004116	12/06/2019	6912	0	88,38
51	NET 2541	AS00004118	13/06/2019	6556	1	293,47
52	NEW 2746	AS00006015	13/06/2019	6599	2	293,47
53	NFA 3265	AS00006702	14/06/2019	5010	0	880,41
54	NEQ 9783	AS00006089	15/06/2019	6599	2	293,47
55	NEQ 9783	AS00006090	15/06/2019	5169	1	2.934,70
56	NET 6041	AS00004119	16/06/2019	6912	0	88,38
57	QLQ 9664	AS00006342	16/06/2019	5010	0	880,41
58	QLQ 5117	AS00005928	18/06/2019	6912	0	88,38
59	NEZ 1017	AS00006332	19/06/2019	7625	2	293,47
60	OPZ 3077	AS00006535	19/06/2019	5185	1	195,23
61	NEP 4623	AS00006533	19/06/2019	5010	0	880,41
62	QLN 4047	AS00006714	19/06/2019	5010	0	880,41
63	NEU 6769	AS00006755	21/06/2019	6653	1	195,23
64	NET 2153	AS00007184	22/06/2019	5428	2	293,47
65	NEI 8759	AS00007181	22/06/2019	5010	0	880,41
66	NEP 9136	AS00007044	23/06/2019	5118	0	880,41
67	NEO 8062	AS00006759	23/06/2019	6599	2	293,47
68	NER 5871	AS00007169	23/06/2019	5185	2	195,23
69	NER 5871	AS00007171	23/06/2019	6599	2	293,47

Macapá, 02 de Setembro de 2019
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-0918-0001-3338

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 079/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEI 5379	AD00026856	10/05/2016	5010	0	574,61
2	NER 1839	AD00027139	13/05/2016	5045	0	191,54
3	NES 1561	AD00027570	18/05/2016	6599	2	191,54
4	NEK 6888	AD00019779	21/06/2016	6050	2	191,54
5	NEN 3475	AD00022768	01/07/2016	6599	2	191,54
6	NET 8904	AD00022492	04/07/2016	5967	0	957,69
7	NEW 0802	AD00029724	17/07/2016	5185	1	127,69
8	NEO 6287	AC00015610	25/07/2016	5193	0	191,54
9	NEK 5367	AD00031482	07/08/2016	5185	2	127,69
10	NEY 1177	AJ00004198	27/11/2016	5274	1	2.934,70
11	NEV 5650	AJ00049415	24/12/2018	5010	0	880,41
12	NEM 5433	AJ00054973	26/12/2018	5169	1	2.934,70
13	NEV 1555	AS00001626	01/01/2019	5029	2	1.467,35
14	NEW 4265	AS00001755	04/01/2019	5010	0	880,41
15	NEU 8053	AJ00049418	10/02/2019	6599	2	293,47
16	NEX 3271	AJ00037507	11/02/2019	5010	0	880,41
17	NEO 0957	AS00001940	14/02/2019	6599	2	293,47
18	NEY 3805	AS00002044	16/02/2019	6599	2	293,47
19	NEV 7135	AS00002185	19/02/2019	5010	0	880,41
20	NEV 0270	AS00002057	25/02/2019	6912	0	88,38
21	NEV 0270	AS00002058	25/02/2019	6599	2	293,47
22	NEO 5375	AS00002060	27/02/2019	5010	0	880,41
23	NEK 4047	AS00002160	02/03/2019	5045	0	293,47
24	NEX 7728	AS00002415	02/03/2019	5045	0	293,47
25	NES 6688	AS00002161	02/03/2019	5010	0	880,41
26	NFB 6343	AS00002066	02/03/2019	6599	2	293,47
27	NEP 7213	AS00002330	04/03/2019	5169	1	2.934,70
28	NEN 0922	AS00002367	04/03/2019	5045	0	293,47
29	HDM 8837	AS00002164	05/03/2019	5193	0	293,47
30	NEP 3800	AS00002442	05/03/2019	5037	1	880,41
31	NEI 7044	AS00002387	05/03/2019	5835	0	195,23
32	NEN 1959	AJ00037511	08/03/2019	5010	0	880,41
33	OSW 6259	AJ00058508	10/03/2019	5010	0	880,41
34	GLR 6240	AS00001873	11/03/2019	6726	1	195,23
35	NEK 5922	AJ00058510	11/03/2019	5835	0	195,33
36	NEJ 5728	AS00002629	12/03/2019	6599	2	293,47
37	NFA 8544	AS00001957	12/03/2019	5010	0	880,41
38	NFA 8544	AS00001958	12/03/2019	6599	2	293,47
39	NET 9659	AS00001959	12/03/2019	6599	2	293,47
40	NEN 7337	AS00002147	12/03/2019	5010	0	880,41
41	QLN 0352	AJ00058506	13/03/2019	5010	0	880,41
42	QLN 9464	AS00002586	15/03/2019	6599	2	293,47
43	QLQ 6340	AS00002125	15/03/2019	5118	0	880,41
44	QLQ 6340	AS00002123	15/03/2019	5010	0	880,41
45	PHF 7470	AS00002543	15/03/2019	5010	0	880,41
46	NFB 3712	AS00002497	15/03/2019	6599	2	293,47
47	NES 8929	AS00002289	15/03/2019	5045	0	293,47
48	NES 8929	AS00002288	15/03/2019	6599	2	293,47
49	NEV 5397	AS00002743	15/03/2019	5045	0	293,47
50	NEY 3549	AS00002609	16/03/2019	5118	0	880,41
51	NEY 3549	AS00002606	16/03/2019	6599	2	293,47
52	NEY 3549	AS00002607	16/03/2019	7579	0	2.934,70

53	NEU 8259	AS00002784	17/03/2019	5010	0	880,41
54	NEM 4785	AS00002782	17/03/2019	5010	0	880,41
55	NEY 0404	AS00002585	17/03/2019	5045	0	293,47
56	NEW 7352	AS00002740	17/03/2019	7579	0	2.934,70
57	NEY 2776	AS00002646	17/03/2019	5282	0	1.467,35
58	NEK 4354	AS00002605	18/03/2019	5169	1	2.934,70
59	NEO 3401	AJ00058140	20/03/2019	5010	0	880,41
60	NER 4099	AS00002512	20/03/2019	5045	0	293,47
61	NER 4099	AS00002513	20/03/2019	6599	2	293,47
62	QLN 8640	AS00002854	21/03/2019	5010	0	880,41
63	NFB 9656	AS00002465	21/03/2019	6599	2	293,47
64	NER 2999	AS00002566	23/03/2019	5045	0	293,47
65	NEX 4446	AS00002993	23/03/2019	5835	0	195,23
66	NEX 4011	AS00002991	23/03/2019	5010	0	880,41
67	NEV 1836	AS00002841	24/03/2019	5010	0	880,41
68	NEP 6122	AS00002775	24/03/2019	5924	1	1.467,35
69	QLO 4102	AS00002867	24/03/2019	6599	2	293,47
70	NEY 8445	AS00002638	26/03/2019	6599	2	293,47
71	NEK 7576	AS00003115	27/03/2019	6599	2	293,47
72	NEU 3089	AS00003103	27/03/2019	5010	0	880,41
73	NEU 4415	AS00003105	28/03/2019	5045	0	293,47
74	NEU 4415	AS00003106	28/03/2019	6912	0	88,38
75	NEU 4415	AS00003107	28/03/2019	6599	2	293,47
76	NER 0496	AS00003011	29/03/2019	6599	2	293,47
77	NEX 5761	AS00003128	29/03/2019	5045	0	293,47
78	NEX 5761	AS00003129	29/03/2019	6599	2	293,47
79	NER 0496	AS00003010	29/03/2019	5169	1	2.934,70
80	NEM 3686	AS00003058	30/03/2019	6912	0	88,38
81	QLO 5061	AS00003070	31/03/2019	5193	0	293,47
82	NEI 8273	AS00003028	04/04/2019	7579	0	2.934,70

Macapá, 10 de Setembro de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3358

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1557/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CHARLES DA SILVA MIRANDA**, portador do registro de CNH nº 05241049694 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004931/2017.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3372

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1558/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **GERCIEL DE SOUSA LIMA**, portador do registro de CNH nº 05443714367 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036430/2016.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3330

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1564/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **JOSE AILDO SOUZA DA ROCHA**, portador do registro de CNH nº 02281506389 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.016918/2017.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade

e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3326

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1565/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **JORGE LUIZ SILVA PENANTE**, portador do registro de CNH nº 014091946685 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.006656/2018.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3371

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1566/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **JOSÉ TIAGO DA COSTA**, portador do registro de CNH nº 03129790337 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos

do Processo Administrativo nº 014.019020/2016.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0918-0001-3365

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1567/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **RAIMUNDO OLIVEIRA BRASÃO QUEIROZ**, portador do registro de CNH nº 0518734667 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037141/2016.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0918-0001-3345

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1569/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054

de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FRANCISCO ADAILTON SOUZA MARQUES**, portador do registro de CNH nº 05131562244 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004965/2017.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0918-0001-3344

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1571/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **DIVINO AMARO DE BRITO**, portador do registro de CNH nº 01019974472 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005055/2017.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3346

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1572/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FELIPE AZULAY GUIMARÃES**, portador do registro de CNH nº 06413581999 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004693/2017.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3340

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1556/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CRIRLEY PAULA CORREA**, portador do registro de CNH nº 05213787425 que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024939/2016.

O ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB,

fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3347

PORTARIA Nº 1182/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012036/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **BRUNO ROMULO ROCHA**, portador do Registro de CNH nº 03430761081, residente e domiciliado na Av 13 de Setembro, nº 1899, Bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016122, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3373

PORTARIA Nº 1183/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012039/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **CLEISE SANTANA COUTINHO**, portadora do Registro de CNH nº 06327846739, residente e domiciliada na Av 03 do Aaraxá, nº 467, bairro Araxá, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017553, autuada pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3357

PORTARIA Nº 1201/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012083/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOHN ERIK SOARES TEIXEIRA**, portador do Registro de CNH nº 05705546480, residente e domiciliado na Rua General Rodon, nº 2807, bairro Trem, no município de Macapá-AP;

haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 27 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021555, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3363

PORTARIA Nº 1202/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012091/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JONATAS FILIPE NERY DIAS**, portador do Registro de CNH nº 04234248764, residente e domiciliado na Av 20 de Julho, nº 3256, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017924, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3362

PORTARIA Nº 1203/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012097/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE CLEISSON BARBOSA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 02970535175, residente e domiciliado na Ave Antenor Epifanio Martins, nº 2190, bairro Parque dos Buritis, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016790, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3361

PORTARIA Nº 1204/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012090/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE RODRIGUES PUREZA**, portador do Registro de CNH nº 04437435716, residente e domiciliado na Rua Benedito Lino do Carmo, nº 2660, bairro Congos, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015008, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3364

PORTARIA Nº 1205/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012098/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIELSON DOS SANTOS LOBATO**, portador do Registro de CNH nº 05807691305, residente e domiciliado na Ave Orival Coelho Palmerim, nº 2285, bairro Centro Itauba, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017714, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0918-0001-3328

PORTARIA Nº 1206/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012096/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSINEY DA SILVA SIQUEIRA**, portador do Registro de CNH nº 04991817934, residente e domiciliado na Av Jonatahn Bezerra, nº 1753, bairro Infraero 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016109, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0918-0001-3366

PORTARIA Nº 1207/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012092/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **JOSYANNE DIAS QUINTAS**, portadora do Registro de CNH nº 03543694702, residente e domiciliada na Av Nações Unidas, nº 1101, bairro Jesus de Nazaré, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017621, autuada pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-0918-0001-3359

PORTARIA Nº 1208/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.012101/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **KEZIA SOARES COELHO**, portadora do Registro de CNH nº 0636031770, residente e domiciliada na Av Jembeiro, nº 589, bairro Brasil Novo, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017604, autuada pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3356

PORTARIA Nº 1318/2019-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **LETÍCIA GARDENIA**

CARVALHO DOS PRAZERES, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02598 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-0918-0001-3333

PORTARIA Nº 0946/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, GILVANI L COSTA, protocolada neste Departamento em 08/08/2019, atende às exigências contidas na Portaria epígrafada, conforme o contido no Documento Avulso nº: 014.010724/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **GILVANI L COSTA**, Como Despachante, sob CNPJ: 23.078.959/0001-45 com

endereço situado na Rua Liberdade nº 528 Bairro: Renascer, CEP: 68.907-030 Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2º - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa **GILVANI L COSTA**, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-0918-0001-3368

COMUNICADO Nº. 030/2019 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
CSD 6078	AS00000512	10.001.0918/2019	INDEFERIDO
NFA 1252	AJ00055348	10.000.1435/2019	INDEFERIDO
NFA 1252	AJ00055345	10.000.1434/2019	INDEFERIDO
NEQ 0802	AS00003227	10.000.10022/2019	INDEFERIDO
NEW 8341	AD00029143	10.001.1408/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 10 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3332

DECISÃO

Processo nº 014.006739/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) MIZAEI DOS REIS BORGES.

Registro de CNH nº 02529829765.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **MIZAEI DOS REIS BORGES**, em razão de ter sido flagrado no dia 21/10/2016, na RUA TANCREDO NEVES PRÓXIMO A PONTE SÉRGIO ARRUDA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET3272 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **MIZAEI DOS REIS BORGES** portador da CNH nº 0623968548, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl. 23).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0304/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MIZAEI DOS REIS BORGES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **MIZAEI DOS REIS BORGES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
Inácio Maciel Monteiro
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-0918-0001-3370

DECISÃO

Processo nº 014.006771/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA AMANDA MENDONÇA NUNES.

Registro de CNH nº 03100309728.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr.^a **AMANDA MENDONÇA NUNES**, em razão de ter sido flagrado no dia 12/10/2016, na ROD AP 020 DUCA SERRA PRÓXIMO A FAMA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLO5775 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr.^a **AMANDA MENDONÇA NUNES** portador da CNH nº 1090153094, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr.^a **AMANDA MENDONÇA NUNES** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0309/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 35 a 37-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **AMANDA MENDONÇA NUNES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora **AMANDA MENDONÇA NUNES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 setembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0918-0001-3339

DECISÃO

Processo nº 014.009800/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/06/2018

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) BRUNO MIRA DA SILVA.

Registro de CNH nº 06128125611.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **BRUNO MIRA DA SILVA**, em razão de ter sido flagrado no dia 10/11/2016, na AV JOSE CORREIA DA COSTA – NOVA ESPERANÇA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLO6248 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **BRUNO MIRA DA SILVA** portador da CNH nº 1087728447, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou

a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº051/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 30 a 32-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **BRUNO MIRA DA SILVA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **BRUNO MIRA DA SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Inácio Maciel Monteiro

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2019-0918-0001-3327

DECISÃO

Processo nº 014.018571/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) DORIVALDO FERREIRA MACIEL.

Registro de CNH nº 01953759890.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **DORIVALDO FERREIRA MACIEL**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/08/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO AO MARACÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW7716 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **DORIVALDO FERREIRA MACIEL** portador da CNH nº 1090150243, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 15).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 048/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 33 a 35-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **DORIVALDO FERREIRA MACIEL**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **DORIVALDO FERREIRA MACIEL**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Inácio Maciel Monteiro
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.
HASH: 2019-0918-0001-3369

Junta Comercial do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 19/021419-8

Recorrente: AMAZONAS TEMPER LTDA

NIRE 16 2 0014738-6

CNPJ nº22.921.348/0001-54

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP, NOTIFICA, pelo presente edital, o Senhor Paulo Rabelo Faria, CPF Nº 147.872.977/59, SÓCIO DA EMPRESA SUPRACITADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência da tramitação do processo supracitado, que trata de Recurso ao Plenário, apresentado pela Recorrente, objetivando o deferimento de arquivamento de ato empresarial podendo, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar contrarrazões, sob pena de continuidade do processo, independente da apresentação de manifestação.

Macapá, 16 de setembro de 2019.

Rosenilda Creusa Silva de Sousa

Secretária Geral – JUCAP

HASH: 2019-0918-0001-3367

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019-JUCAP

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente **GILBERTO LAURINDO**, brasileiro, Decreto nº 1509-GEA-11/05/18, **CONTRATADA:** Compuservice Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 02.985.578/0001-70, Administrador Vitor Cesar Martins Batista, CPF nº 515.587.422-04, RG nº 319.202/AP – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP multiserviços, visando suas unidades com a manutenção dos serviços virtuais e outras atividades administrativas da JUCAP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº 001/2019-CPL/JUCAP, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria – **VALOR: R\$ 13.162,36 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa 3.3.90.39, **Fonte de Recurso:** 0240 e Programa de **Trabalho:** 23.122.0005.2376. Empenho nº 2019NE00269.

Macapá, 12 de setembro de 2019.

Gilberto Laurindo

Presidente da JUCAP

HASH: 2019-0917-0001-3208

PORTARIA Nº 128/2019 – JUCAP DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, residente e domiciliado na Av. Tupis, nº 666-Apt A, Bairro Beiril, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Carteira de Habilitação de Motorista, do Sr. Mario Omar Calla Salcedo, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP
HASH: 2019-0917-0001-3268

PORTARIA Nº 129/2019 – JUCAP DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts. 10, 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG 271419-AP, CPF 628.754.422-87, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado na rodovia BR 156, nº 911, Sítio São Rafael, Campina Grande, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento Nº 431, do Sr. **ANDERSON FABIO DOS SANTOS GOMES**, do Idioma Francês a ser Traduzido para o Idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP
HASH: 2019-0918-0001-3324

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 92/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0690/2019 - GAB/ PRODAP, de 11.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HUGO MIRANDA MONTEIRO**, Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Globais/ Gs - FGS - 2, que viajará de Macapá/AP, sede de suas atividades, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, até o município de Porto Grande/AP, para realizar implantação e treinamento do Sistema de Controle de Medicamento - SIGES - na Unidade de de Saúde do referido município.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3204

PORTARIA Nº 83/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0672/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **BENEDITO DE JESUS FURTADO BRITO**, Coordenador da Coordenadoria de Redes - GT, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado

pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3161

PORTARIA Nº 94/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0698/2019 - GAB/ PRODAP, de 12.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VÍTOR HUGO DA SILVA**, Contrato Administrativo - Nível Superior - Analista de Tecnologia da Informação - ACT-CGS/01, que viajará de Macapá/ AP, sede de suas atividades, no período de 16 a 17 de setembro de 2019, até o estado de São Paulo/SP, para conhecer a experiência de Governo Digital do Estado e conhecer projetos de impacto social para comunidades de baixa renda através do uso de Tecnologia da Informação em Paraisópolis.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
HASH: 2019-0918-0001-3376

PORTARIA Nº 78/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0667/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANTÔNIO CARLOS SALDANHA PIMENTEL**, Gerente da Gerência de Produção, FGS-3, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado

pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3168

PORTARIA Nº 79/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0668/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL** – Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia/GT – FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3205

PORTARIA Nº 80/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0669/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERICK ALAN CUNHA NASCIMENTO JERÔNIMO**, Chefe do Núcleo de Operações/CP/GP - FGI-3, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019,

para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3162

PORTARIA Nº 81/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0670/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, Gerente da Gerência de Tecnologia - FGS-3, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3196

PORTARIA Nº 85/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0674/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO**, Analista em Tecnologia da Informação - Suporte

Técnico/Banco de Dados/SO - GGS/06, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3197

PORTARIA Nº 86/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0675/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO**, Analista em Tecnologia da Informação - Redes de Computadores - GGS/06, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3163

PORTARIA Nº 87/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0676/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RODRIGO DIAS MOTA CALILO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3169

PORTARIA Nº 88/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0677/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RENAN LIMA MIRANDA**, Gerente de Subgrupo de Atividades, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3201

PORTARIA Nº 89/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0680/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FRANCINEY DOS ANJOS SOUZA**, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico/ GT- FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3154

PORTARIA Nº 90/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0666/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DANILLO DO REGO VAZ** – Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 26.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3153

PORTARIA Nº 91/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0692/2019 - GAB/PRODAP, de 11.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES** – Gerente da Gerência de Sistemas, FGS-3, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3151

PORTARIA Nº 93/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0691/2019 - GAB/PRODAP, de 11.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALAN DO CARMO OLIVEIRA**, Motorista - FGI-2, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, que irá conduzir o veículo HILUX, placa NEY 4772, deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP com o Servidor **HUGO MIRANDA MONTEIRO** até o município de Porto Grande/AP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3165

PORTARIA Nº 82/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0671/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO**, Coordenador da Coordenadoria de Produção/GP - FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3157

PORTARIA Nº 84/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº0252.0673/2019 - GAB/PRODAP, de 09.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **BRUNO SÉRGIO NUNES CARDOSO**, Analista em Tecnologia da Informação - Redes de Computadores - GGS/06, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28.09.2019, para participar da 47ª Edição do Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP) e cerimônia de premiação do Prêmio e-Gov 2019, que será realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-0917-0001-3160

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 061/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 278/2019- CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **MARCELO DIEGO SILVA DO CARMO CAMARÃO**, Educador Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari- AP, a fim de entregar adolescente aos responsáveis legais, conforme o Processo nº 12.000.109/2019 desta FCRIA, no período de 20 a 22 de Julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
HASH: 2019-0917-0001-3172

PORTARIA Nº 062/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o memorando nº 096/2019 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONSIDERANDO** que há uma quantidade expressiva de servidores com licença-prêmio em andamento, além daqueles no usufruto de férias, e diante da impossibilidade da substituição desses servidores devido o efetivo reduzido; em atendimento à necessidade da administração pública, SUSPENDE temporariamente o deferimento de gozo de licença-prêmio por assiduidade nos meses de: JANEIRO, JULHO E DEZEMBRO nos quadros desta Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
HASH: 2019-0917-0001-3173

PORTARIA Nº 063/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o memorando nº 099/2019 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Equipe que atuam no monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) desta Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA, a ex-servidora **SUELEN CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA**, Chefe de Unidade Pessoal, da função de Titular, instituído através da portaria nº 036/2019-GAB/FCRIA de 14/05/2019, com publicação no D.O.E nº 6930 de 31/05/2018, com circulação em 31/05/2018;

Art. 2º- Designar a servidora **JOSE AMANAJÁS CARDOSO**, Chefe de Unidade Pessoal, na função de Titular, para atuar no monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e- SIC);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
HASH: 2019-0917-0001-3209

PORTARIA Nº 065/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 132/2019- ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **FRANCILENO FERREIRA SILVA**, Monitor Social; e **REGINALDO ALVES GONÇALVES**, Monitor Social; ambos pertencentes ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotados na FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanharem socioeducandos em audiências, conforme Processo nº 0000896-09.2019.8.03.0005 e 0000920-37.2019.8.03.0005, no período de 27 a 28 de Agosto de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
HASH: 2019-0917-0001-3198

PORTARIA Nº 066/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o memorando nº 118/2019 - GAB/FCRIA;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, bem como regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, e no seu Art. 71 e seguintes (capítulo VII) prevê a designação da Comissão de Avaliação Disciplinar em cada Unidade Operacional da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função destinada na Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, em seus respectivos Núcleos:

I – Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina – CESEIN:

Presidente: Herivan Ricardo de Queiroz da Silva - Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina;

Equipe Técnica: Maria Lúcia Coelho - Assistente Social; Rosângela Maria Miranda Ribeiro - Socióloga; Marcos Diego dos Santos Pires - Educador Social;

Tallita Sena Uchôa - Educadora Social;
Eloi Nolasco do Nascimento - Educador Social;
Lucilene Cavalcante Gerônimo Pereira - Monitora Socioeducativa.

II – Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina - CIFEM:

Presidente: Erika dos Reis da Silva - Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina;

Equipe Técnica: Núbia Cristina Pelaes da Silva - Psicóloga;
Aline da Silva Oliveira - Assistente Social;
Michela da Silva Costa - Educadora Social;
Ligia Tatiana Costa Barbosa - Monitora Socioeducativa.

III – Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade:

Presidente: Jean Phablo Santos de Souza - Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade;

Equipe Técnica: José Ângelo Teles Sandim Mattos - Pedagogo;
Michela Ronise Nunes dos Santos Brito - Assistente Social;
Elielson Miranda de Oliveira - Educador Social;
Ivonete Ferreira da Silva - Monitora Socioeducativa.

IV – Núcleo de Medida Cautelar - NMC/CIP:

Presidente: José Josivaldo Rocha Brandão - Gerente do Núcleo de Medida Cautelar;

Equipe Técnica: Josoelma Nádia Silva Carvalho Feio - Psicóloga;
Juciléia Santos Pena - Assistente Social;
Alex Gama Baia - Pedagogo;
Higo do Nascimento Moreira - Educador Social;
Ivanoelly Patrícia Fortunato Torres - Monitora Socioeducativa.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Disciplina - CAD terá exercício de 01 (um) ano, contados a partir da publicação deste em Diário Oficial do Estado, sendo admitida a recondução;

Art. 3º - Caso haja desistência ou remanejamento de servidores presentes na Comissão, novos nomes serão encaminhados à Presidência desta Fundação para deliberações;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
HASH: 2019-0917-0001-3177

PORTARIA Nº 067/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 119/2019- GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Intervenção Multidisciplinar, Administrativa e Monitoramento, sob a coordenação do primeiro, para atuarem dentro dos Núcleos Operacionais pertencentes a esta Fundação:

ANTÔNIO IGOR DE MATOS PEREIRA, Educador Social;
ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA PANTOJA, Monitora Socioeducativa;
KELLY CRISTINA PEREIRA PACHECO, Monitora Socioeducativa;
LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA, Monitor Socioeducativo;
MARCOS DIEGO SANTOS PIRES, Educador Social;
MILENA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA, Educadora Social;
POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA, Educadora Social;
TALLITA SENA UCHÔA, Educadora Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; com a permanência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.
 Andreza Melo de Lima
 Diretora-Presidente da FCRIA
 HASH: 2019-0917-0001-3179

PORTARIA Nº 068/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o memorando nº 115/2019 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Equipe que atua na Conferência Estadual de segurança nas Unidades Socioeducativas de Internação no Amapá-I CESUSIAP, a ex-servidora **NAIR SUELLEN DE AZEVEDO COSTA**, Coordenadora de Ações Sociopedagógicas de Meio aberto, instituído através da portaria nº 052/2019-GAB/FCRIA de 26/06/2019, com publicação no D.O.E nº 6971 de 01/08/2019, com circulação em 02/08/2019;

Art. 2º- Designar o servidor **MARCO ANTONIO SILVA**

DE SOUSA, Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio aberto para atuar na Conferência Estadual de segurança nas Unidades Socioeducativas de Internação no Amapá-I CESUSIAP;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
 ANDREZA MELO DE LIMA
 Diretora-Presidente da FCRIA
 HASH: 2019-0917-0001-3175

PORTARIA Nº 069/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 116/2019- GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão do Plano Estratégico da Fundação da Criança e do Adolescente- FCRIA- PPA 2019-2023:

ANNDREW EDSON SILVA LOIOLA, Gerente de Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Projetos;
ANTONIA DE SOUSA ALVES, Assistente Social;
AURY KELLE BARBOSA MARQUES, Socióloga;
BARBARA FABIANNY DIAS BARBOSA, Gerente de Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais;
EMERSON LUISI DAMASCENO PICAÑO, Sociólogo;
JOSÉ RAIMUNDO AMANCIO COSTA, Gerente de Núcleo de Estudos e Pesquisas;
JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS, Coordenador de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo;
NÁDIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS, Pedagoga;
OCIMAR ARANHA BRITO, Sociólogo;
ROSANGELA MARIA MIRANDA RIBEIRO, Socióloga;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
 ANDREZA MELO DE LIMA
 Diretora-Presidente da FCRIA
 HASH: 2019-0917-0001-3213

PORTARIA Nº 070/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 117/2019- GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Modernização e recuperação estrutural da Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), com o intuito de implantar e aperfeiçoar o Sistema Interno de Dados desta Fundação:

ANNDREW EDSON SILVA LOIOLA, Gerente de Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Projetos;
ANTONIA DE SOUSA ALVES, Assistente Social;
AURY KELLE BARBOSA MARQUES, Socióloga;
BARBARA FABIANNY DIAS BARBOSA, Gerente de Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais;
EMERSON LUISI DAMASCENO PICANÇO, Sociólogo;
JOFRE SANTOS DA COSTA SEGUNDO, Gerente Geral do Projeto de TI;
JOSÉ RAIMUNDO AMANCIO COSTA, Gerente de Núcleo de Estudos e Pesquisas;
JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS, Coordenador de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo;
NÁDIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS, Pedagoga;
OCIMAR ARANHA BRITO, Sociólogo;
ROSANGELA MARIA MIRANDA RIBEIRO, Socióloga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.
 Andreza Melo de Lima
 Diretora-Presidente da FCRIA
 HASH: 2019-0917-0001-3193

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº124/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 37/2019-Laboratório de Biologia e Dinâmica Pesqueira de

05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, **SIRLEY LUIZA DE FIGUEIREDO SILVA**, Analista de Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande, com objetivo de realizar atividade de campo, referente ao projeto de pesquisa: Avaliação da Atividade Pesqueira no Município de Porto Grande após a implantação das UHE - Amapá, no período de 09 a 12/09/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2019.
 MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
 Diretora - Presidente
 HASH: 2019-0917-0001-3044

PORTARIA Nº125/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n ° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 30/2019 - NUPAQ/IEPA de 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pracuúba e Amapá, com objetivo de realizar inventários e coleta de espécies das famílias Piperaceae e Araceae, referente ao projeto de pesquisa intitulado: "Flora da Araceae Juss e Piperaceae Gikeso na Floresta do Amapá (FLONA), Amapá, Brasil", no período de 13 a 18/09/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2019.
 MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
 Diretora - Presidente
 HASH: 2019-0917-0001-3306

PORTARIA Nº126/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n ° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 094/2019 NUBIO/ENTOMOLOGIA de 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até Campinas no Estado de São Paulo, com objetivo de participar de uma visita técnica a fábrica de equipamentos de aplicação de inseticidas (Guarany), no período de 17 a 19/09/2019. Sem ônus ao Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0917-0001-3073

PORTARIA Nº128/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 063/2019 DPCDT/IEPA de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, os termos da Portaria nº 108/2019-GAB/IEPA, de 06 de Agosto de 2019, publicado no diário oficial nº 6975 de 07 de Agosto de 2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de setembro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0918-0001-3423

PORTARIA Nº130/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 19/2019-Zoologia/IEPA de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade de Iperó/SP, para participar da Oficina de Avaliação do Estado de Conservação dos

Marsupiais, no período de 02 a 04/10/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de setembro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0918-0001-3414

PORTARIA Nº131/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 02/2019 - HAMAB/IEPA de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Almerim/PA, com objetivo de realizar instrução para o Curso de Campo da Universidade Estadual do Amapá - UEAP, no período de 14 a 19/09/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0918-0001-3418

PORTARIA Nº132/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 03/2019 - HAMAB/IEPA de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Maceió/AL, com objetivo de participar do 70º Congresso Nacional de Botânica, no período de 19 a 26/10/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2019.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0918-0001-3415

PORTARIA Nº133/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 17/2019-GERCO/NOT de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO-AP, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade do Rio de Janeiro, com objetivo de participar do I Workshop do Projeto de Monitoramento da Bacia do Rio Doce, no período de 25 a 27/09/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0918-0001-3417

PORTARIA Nº127/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 100/2019 NUBIO/ENTOMOLOGIA de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo, com objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Coach, no período de 14 a 18/11/2019. Sem ônus ao Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de setembro de 2019.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-0917-0001-3118

PORTARIA Nº129/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 099/2019 – NUBIO/ENTOMOLOGIA/IEPA de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até Porto Velho/Rondônia, com objetivo de realizar monitoramento da entomofauna de importância médica nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, conforme convênio SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA EPP/IEPA (001/2017).

Período 25/10 a 03/11/2019

ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO

Período 08 a 22/10/2019

**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES
ROSALVO DIAS DE CASTRO
ADERBAL AMANAJAS SANTANA
GEANDRO DOS SANTOS GAMA**

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de setembro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora – Presidente
HASH: 2019-0918-0001-3422

PORTARIA Nº 154 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a interesse da Administração, da sede do Prédio Principal do Iapen no Município de Macapá para

a sede do Município de Oiapoque, a Agente Penitenciário **SELMA DE ANDRADE LEAL**, Matrícula nº 0057863-0-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 05 de junho de 2019;

2º - Transferir, no interesse da Administração, a Agente Penitenciário **RAIMUNDA JACIARA DOS SANTOS**, Matrícula nº 0057837-1-01, da sede do CCO no Município de Oiapoque para a sede do Prédio Principal do Iapen no Município de Macapá a contar do dia 05 de junho de 2019.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

HASH: 2019-0918-0001-3374

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – PRL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por

intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS (INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, CORTE E RELIGAÇÃO GRUPOS A E B) NA METROPOLITANA, TRATA-SE DE SERVIÇO COMUM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

Início do Acolhimento: 18/09/2019 - 17h00min

Abertura das Propostas: 09/10/2019 - 08h30min

Disputa: 09/10/2019 - 10h00min (Horário de Brasília)

Local da Disputa: Site "licitações-e" do Banco do Brasil.

Licitação nº 784586

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br, e <http://www.compras.portal.ap.gov.br/>

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.

MarceloDias

Pregoeiro-PRL/CEA

HASH: 2019-0916-0001-2920

PUBLICIDADE

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

LIGUE  188

#SETEMBROAMARELO





Ministério Público

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2017/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com reposição de peças de equipamentos condicionadores de ar tipo Split, de parede e janela, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste no valor do Contrato para o período de JULHO/2018 A JUNHO/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e Clausula Nona do Contrato nº 018/2017/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 011/2017-CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº: 0007430/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Servcom Ltda ME.

NOTA DE EMPENHO: 438/2019-MP-AP, de 09/09/2019.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 9.194,16 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 150.037,76 (cento e cinquenta mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Promotor de Justiça e Secretário-Geral.

Macapá, 17/09/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
HASH: 2019-0918-0001-3451

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SEMSA/PMFG

HOMOLOGAÇÃO da decisão da Pregoeira Substituta Fabiola Costa do Nascimento referente ao Pregão Presencial nº 001/2019-CEL/SEMSA para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.

PROCESSO Nº: 001.2019/070-CAB/SEMSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT MÁX/MÊS	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	USG OBSTÉTRICA	40	105,00	4.200,00
2	USG TRANSVAGINAL	24	100,00	2.400,00
3	USG DE MAMAS - BILATERAL	8	105,00	840,00
4	USG DE PARTES MOLES	4	100,00	400,00
5	USG DE RINS E VIAS URINÁRIAS	8	100,00	800,00
6	USG DE ABDOME TOTAL	40	105,00	4.200,00
7	USG DE PRÓSTATA – VIA ABDOMINAL	20	100,00	2.000,00
8	USG DE BOLSA ESCROTAL	4	110,00	440,00
9	USG DE TIREOIDE	8	100,00	800,00
10	USG PELVICA (GINECOLOGICA)	12	100,00	1.200,00
VALOR MÁXIMO MENSAL				17.280,00

VALOR Máximo Mensal: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

REPRESENTANTE: Fabio Mosconi

CPF: 049.148.659-63

EMPRESA: F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP

CNPJ: 18.113.470/0001-27

Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 16 de setembro de 2019.

MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR

Sec. Municipal de Saúde

Dec. 080/2019 – GAB/PMFG

HASH: 2019-0918-0001-3405

P. PRESENCIAL Nº 001/2019 – SEMSA/PMFG

ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira Substituta Fabiola Costa do Nascimento referente ao Pregão Presencial nº

001/2019-CEL/SEMSA para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA – ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.

PROCESSO Nº 001.2019/070 –SEMSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT MÁX/MÊS	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	USG OBSTÉTRICA	40	105,00	4.200,00
2	USG TRANSVAGINAL	24	100,00	2.400,00
3	USG DE MAMAS - BILATERAL	8	105,00	840,00
4	USG DE PARTES MOLES	4	100,00	400,00
5	USG DE RINS E VIAS URINÁRIAS	8	100,00	800,00
6	USG DE ABDOME TOTAL	40	105,00	4.200,00
7	USG PRÓSTATA- VIA ABDOMINAL	20	100,00	2.000,00

8	USG DE BOLSA ESCROTAL	4	110,00	440,00
9	USG DE TIREOIDE	8	100,00	800,00
10	USG PELVICA (GINECOLOGICA)	12	100,00	1.200,00
VALOR MÁXIMO MENSAL				17.280,00

VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais) e

VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 207.360,00 (Duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais).

REPRESENTANTE: Fabio Mosconi

CPF: 049.148.659-63

EMPRESA: F MOSCONI SOLUÇÕES – EPP

CNPJ: 18.113.470/0001-27

Ferreira Gomes/AP, 16 de setembro de 2019.
 Fabiola Costa do Nascimento
 Pregoeira Substituta SEMSA/PMFG
 HASH: 2019-0918-0001-3390

PUBLICIDADE

**FALAR
É A MELHOR
SOLUÇÃO**

CVV
COMO VAI VOCÊ?
LIGUE 188

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte



Cód. verificador: 07066087. Cód. CRC: D0B7770
 Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 18/09/2019 21:35, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

